



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	183
Rubrica	mesita

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 004/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, os documentos de credenciamento apresentados para o presente certame.

Governador Nunes Freire - MA, em 12 de abril de 2021.

Élide Moraes dos Santos
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0102.001/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021
Tipo: Menor Preço por item



Objeto: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada para prestação de serviços de manutenção e aquisição de ar condicionados de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

Credenciamento da Empresa:

EDIMAR DE SOUSA SANTOS
CNPJ: 21.585.840/0001-33



BOM CLIMA

REFRIGERAÇÃO

VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 185
Rubrica maucha

CREDENCIAMENTO

📍 Rua do Evangelho, nº 235, Centro
Governador Nunes Freire/MA
CEP 65284-000

☑ 21.585.840/0001-33
☎ (98) 98267-6043

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800743986		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for a sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EDIMAR DE SOUSA SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS		(mãe) MARIA CAMILA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/01/1976	IDENTIDADE (número) 00000063076934	Órgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 728.053.403-10
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SAO RAIMUNDO			NÚMERO 101
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MONTEIRO LOBATO	CEP 65284-000	CÓDIGO DE MUNICÍPIO (verificar no anexo) 002486 - Governador Nunes Freire
MUNICÍPIO Governador Nunes Freire			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DO EVANGELHO			NÚMERO 235
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65284-000	CÓDIGO DE MUNICÍPIO (verificar no anexo) 002486 - Governador Nunes Freire
MUNICÍPIO Governador Nunes Freire	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DATACONGNF@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 55.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4322302 Atividade Secundária 3314707, 4321500, 4329104, 4742300, 4744099, 4753900	Descrição do Objeto 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/99 - Comércio		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/12/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.585.840/0001-33	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 16/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edimar de Sousa Santos</i> OFÍCIO ÚNICO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001389858	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2018 15:58 SOB N° 20180017411.
PROTOCOLO: 180017411 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800199664. NIRE: 21800743986.
EDIMAR DE SOUSA SANTOS ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
REGISTRO DE EMPRESÁRIO
Rubrica *M. Mendes* Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800743986		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EDIMAR DE SOUSA SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS		(mãe) MARIA CAMILA DE SOUSA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 14/01/1976	IDENTIDADE (número) 00000063076934	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 728.053.403-10			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SAO RAIMUNDO			NÚMERO 101
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MONTEIRO LOBATO	CEP 65284-000	
MUNICÍPIO Governador Nunes Freire			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DO EVANGELHO			NÚMERO 235
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65284-000	
MUNICÍPIO Governador Nunes Freire	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DATACONGNF@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 55.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4322302 Atividade Secundária	Descrição do Objeto varejista de materiais de construção em geral: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/12/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.585.840/0001-33	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 16/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edimar de Sousa Santos</i> OFÍCIO ÚNICO		
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001389858	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2018 15:58 SOB Nº 20180017411.
PROTOCOLO: 180017411 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800199664. NIRE: 21800743986.
EDIMAR DE SOUSA SANTOS ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

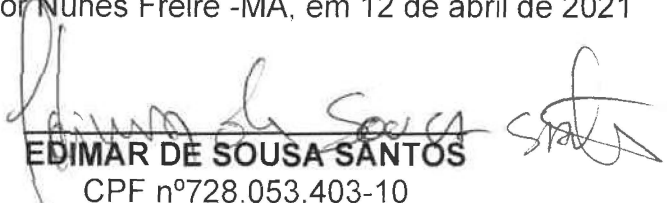
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezado Senhor,

EDIMAR DE SOUSA SANTOS, CNPJ nº 21.585.840/0001-33, sediada em R DO EVANGELHO 235, CENTRO - GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Edimar de Sousa Santos, R.G. nº00000063076934, CPF nº728.053.403-10, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de **microempresa** e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Governador Nunes Freire -MA, em 12 de abril de 2021


EDIMAR DE SOUSA SANTOS
CPF nº728.053.403-10

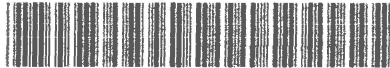



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME			Protocolo: MAC2100964194
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21800743986	CNPJ 21.585.840/0001-33	Arquivamento do Ato de Instrução 18/12/2014	Início de Atividade 18/12/2014
Endereço Completo Rua DO EVANGELHO, Nº 235, CENTRO-Governador Nunes Freire/MA- CEP65284-000			
Objeto 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.			
Capital R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 12/05/2020	Número 20200329960	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EDIMAR DE SOUSA SANTOS Identidade: 0000063076934 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 728.053.403-10 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/01/2021, às 11:23:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MQVRHDG.

MAC2100964194

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

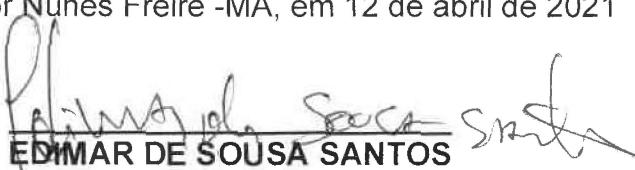
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezado Senhor,

EDIMAR DE SOUSA SANTOS, CNPJ nº 21.585.840/0001-33, sediada em R DO EVANGELHO 235, CENTRO - GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Edimar de Sousa Santos, R.G. nº00000063076934, CPF nº728.053.403-10, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Governador Nunes Freire -MA, em 12 de abril de 2021


EDIMAR DE SOUSA SANTOS
CPF nº728.053.403-10

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 441
Rúbrica maíra

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAR 67 782/50   <i>Edimar de Sousa Santos</i> ASSINATURA DO TITULAR CARTEIRA DE IDENTIDADE		REGISTRO GERAL 000006307693-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/09/2014 NOME EDIMAR DE SOUSA SANTOS FILIAÇÃO FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS E MARIA CAMILA DE SOUSA NATURALIDADE BURITI BRAVO - MA DATA DE NASCIMENTO 14/01/1976 DOC ORIGIN CASAM. N.2374 FLS.47 LIV.31 CPF 728053403-10 SAO LUIS-MA P-245 <i>[Signature]</i> DELEGADO TITULAR ASSINATURA DO DIRETOR VIA-02 LEI N° 7.116 DE 29/08/83	

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que foi exibido



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	487
Rubrica	<i>M. A. S. Santos</i>

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 004/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

Governador Nunes Freire - MA, em 12 de abril de 2021.

Élide Moraes dos Santos
Pregoeira

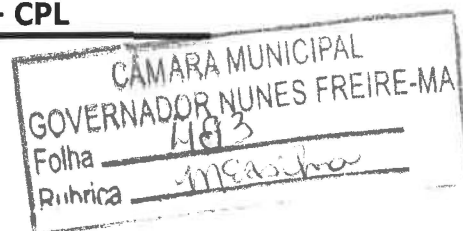


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0102.001/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021

Tipo: Menor Preço por item



Objeto: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada para prestação de serviços de manutenção e aquisição de ar condicionados de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

Proposta de Preços da Empresa:

EDIMAR DE SOUSA SANTOS
CNPJ: 21.585.840/0001-33

[Handwritten marks and signatures at the top of the page]

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha _____
Rubrica _____

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO Nº 004/2021
EDIMAR DE SOUSA SANTOS
CNPJ: 21.585.840/0001-33
RUA DO EVANGELHO, Nº 235, CENTRO, GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha _____
Rubrica _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
ANEXO XII

“CARTA PROPOSTA”

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
A/C: PREGOEIRA OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa: **EDIMAR DE SOUSA SANTOS**
Nome de Fantasia: **BOM CLIMA**
CNPJ: Inscrição Estadual: **12.454.156-9**
Endereço: CEP: Município: **R DO EVANGELHO 235, CENTRO -**
GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA
Telefones: **(98) 8267-6043**

Prezados Senhores:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção com reposição de peças em ar condicionados para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Nunes Freire/MA.

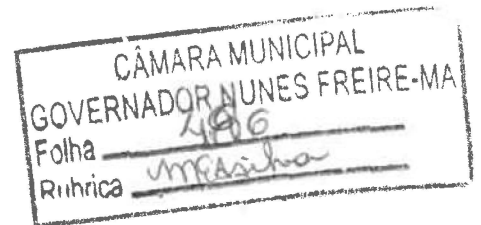
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Recarga de gás para condicionador de ar R22, 9.000 btus	Serviço	20	R\$180,00	R\$3.600,00
2	Recarga de gás para condicionador de ar R22, 24.000 btus	Serviço	20	R\$250,00	R\$5.000,00
3	Limpeza e lubrificação ar tipo split De 9.000 btus	Serviço	55	R\$140,00	R\$7.700,00
4	Limpeza e lubrificação ar tipo split De 12.000 btus	Serviço	30	R\$165,67	R\$4.970,10
5	Limpeza e Lubrificação ar tipo split de 24.000 btus	Serviço	20	R\$172,33	R\$3.446,60
6	Troca de valvula de pressão ¼ Para split	Serviço	28	R\$47,33	R\$1.325,24
7	Troca de valvula de pressão 3/8 Para split	Serviço	28	R\$47,33	R\$1.325,24



BOM CLIMA

REFRIGERAÇÃO

VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA



8	Troca de motor compressor para split 9.000 btus	Serviço	10	R\$71,33	R\$713,30
9	Troca se ventilador da evap. De split 9.000 btus	Serviço	10	R\$30,67	R\$306,70
10	Troca de ventilador da cond. De split 9.000 btus	Serviço	18	R\$30,67	R\$552,06
11	Troca de placa eletrônica para split 24.000 btus	Serviço	18	R\$53,33	R\$959,94
12	Troca de sensor de degelo para split de 9.000 btus	Serviço	30	R\$26,33	R\$789,90
13	Troca de sensor de degelo para split de 24.000 btus	Serviço	30	R\$52,33	R\$1.569,90
14	Compra de condicionador de Ar, 12.000btus/h frio.	Unidade	7	R\$1.870,00	R\$13.090,00
15	Instalação de Condicionador de Ar, 12.000 Btus	Serviço	5	R\$300,00	R\$1.500,00
VALOR TOTAL R\$46.848,98 (Quarenta e Seis mil, Oitocentos e Quarenta e Oito reais e Noventa e Oito reais)					R\$46.848,98

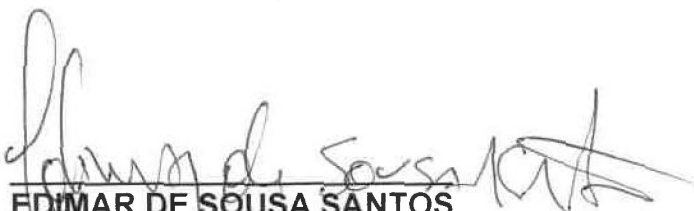
Preço Total da Proposta: R\$46.848,98 (Quarenta e Seis mil, Oitocentos e Quarenta e Oito reais e Noventa e Oito reais).

Condições de Pagamento: 30 dias após serviço/compra.

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2021, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Governador Nunes Freire -MA, em 12 de abril de 2021


EDIMAR DE SOUSA SANTOS
 CPF nº728.053.403-10

📍 Rua do Evangelho, nº 235, Centro
 Governador Nunes Freire/MA
 CEP 65284-000

☑ 21.585.840/0001-33
 ☎ (98) 98267-6043






ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 487
Rúbrica mesinha

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 004/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

Governador Nunes Freire - MA, em 12 de abril de 2021.

Élida Moraes dos Santos
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0102.001/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021
Tipo: Menor Preço por item

CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	188
Rúbrica	<i>M. S. Sousa</i>

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada para prestação de serviços de manutenção e aquisição de ar condicionados de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

Habilitação da Empresa:

EDIMAR DE SOUSA SANTOS
CNPJ: 21.585.840/0001-33

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 004/2021

EDIMAR DE SOUSA SANTOS

CNPJ: 21.585.840/0001-33

RUA DO EVANGELHO, Nº 235, CENTRO, GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

CAMARA MUNICIPAL

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

Folia 1133

Rubrica

1133

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
A/C: PREGOEIRA OFICIAL
ASSUNTO: REFERENTE À DOCS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A **EDIMAR DE SOUSA SANTOS**, CNPJ nº **21.585.840/0001-33**, localizada na **R DO EVANGELHO 235, CENTRO - GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA**, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.

A Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que os aceita integralmente, em especial no que tange às prerrogativas conferidas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO de conduzir diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

A Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em conformidade com o EDITAL.

A Proponente declara, ainda, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

Governador Nunes Freire -MA, em 12 de abril de 2021


EDIMAR DE SOUSA SANTOS
CPF nº728.053.403-10



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folha 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800743986		NIRE DA FILIAL (proceder somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDIMAR DE SOUSA SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS		(mãe) MARIA CAMILA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/01/1976	IDENTIDADE (número) 00000063076934	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 728.053.403-10			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA SAO RAIMUNDO			NÚMERO 101
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO MONTEIRO LOBATO	CEP 65284-000	
MUNICÍPIO Governador Nunes Freire			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DO EVANGELHO			NÚMERO 235
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 65284-000	
MUNICÍPIO Governador Nunes Freire	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DATACONGNF@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 55.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4322302 Atividade Secundária 3314707, 4321500, 4329104, 4742300, 4744099, 4753900	Descrição do Objeto 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/99 - Comércio		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.585.840/0001-33	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 16/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edimar de Sousa Santos</i> OFÍCIO ÚNICO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001389858	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2018 15:58 SOB Nº 20180017411.
PROTOCOLO: 180017411 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800199664. NIRE: 21800743986.
EDIMAR DE SOUSA SANTOS ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 1/2
Rubrica *maranhão*
Folha 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800743986		NIRE DA FILIAL (preencher somente se tiver filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) EDIMAR DE SOUSA SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS		(mãe) MARIA CAMILA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/01/1976	IDENTIDADE (número) 00000063076934	Orgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 728.053.403-10
EMANCIPADO POR (firma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SAO RAIMUNDO			NÚMERO 101
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MONTEIRO LOBATO	CEP 65284-000	ENDEREÇO DO MUNICÍPIO (rua, av, etc) RUA SAO RAIMUNDO, 101 - 65284-000 - Governador Nunes Freire
MUNICÍPIO Governador Nunes Freire			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DO EVANGELHO			NÚMERO 235
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65284-000	ENDEREÇO DO MUNICÍPIO (rua, av, etc) RUA DO EVANGELHO, 235 - 65284-000 - Governador Nunes Freire
MUNICÍPIO Governador Nunes Freire		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ - 55.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta e cinco mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4322302 Atividade Secundária		Descrição do Objeto varejista de materiais de construção em geral; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/12/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.585.840/0001-33	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 16/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edimar de Sousa Santos</i> OFÍCIO ÚNICO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2180001389858	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

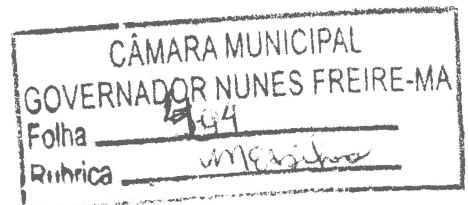
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2018 15:58 SOB Nº 20180017411.
PROTOCOLO: 180017411 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800199664. NIRE: 21800743986.
EDIMAR DE SOUSA SANTOS ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDIMAR DE SOUSA SANTOS
CNPJ: 21.585.840/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:58:51 do dia 12/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/10/2021.

Código de controle da certidão: **F07F.A571.F460.04EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	195
Rubrica	maísa

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.585.840/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/12/2014
NOME EMPRESARIAL EDIMAR DE SOUSA SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOM CLIMA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DO EVANGELHO	NÚMERO 235	COMPLEMENTO	
CEP 65.284-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR NUNES FREIRE	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8267-6043	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/07/2018 às 09:48:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 21.585.840/0001-33 Inscrição Estadual: 12.454156-9

Razão Social: EDIMAR DE SOUSA SANTOS

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DO EVANGELHO

Número: 235 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: GOVERNADOR NUNES FREIRE UF: MA

CEP: 65284000 DDD: Telefone: 82676043

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR

Principal: CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/02/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 23/08/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/12/2014, 01/12/2014,

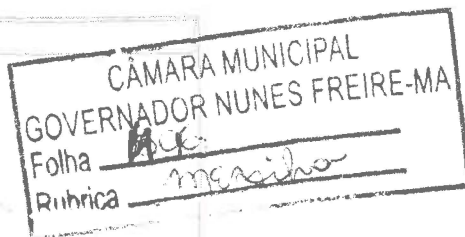
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/03/2021

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



4

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 72805340310
DATA: 09/04/2021

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 197
Rubrica mesa

INSC. ESTADUAL: 12.454.156-9
RAZÃO SOCIAL: EDIMAR DE SOUSA SANTOS

ÚLTIMA ALTEAÇÃO

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 21.585.840/0001-33 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: EDIMAR DE SOUSA SANTOS
NIRE: 21800743986 TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 18/12/2014 CAPITAL SOCIAL: 55.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 05 - AGÊNCIA DE SANTA INES UFRE: 50 - UFRE / SANTA INES
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: -- ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65284-000
ENDEREÇO RUA DO EVANGELHO NÚMERO: 235
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: AO LADO DA PANIFICADORA ANA PAULA BAIRRO: CENTRO
CIDADE: GOVERNADOR NUNES FREIRE ESTADO: MA
TELEFONE: (98)8267-6043 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO RUA SAO RAIMUNDO NÚMERO: 101
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: MONTEIRO LOBATO
CIDADE: GOVERNADOR NUNES FREIRE ESTADO: MA
TELEFONE: (98)8267-6043 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
2	3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO
3	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS.
5	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
6	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
7	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
78657075334	CLEBERSON FERREIRA RODRIGUES	3 - CONTADOR
72805340310	EDIMAR DE SOUSA SANTOS	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2017	--	Ativo
NF-e	23/08/2017	--	Ativo
EFD	01/12/2014	--	Ativo
EFD	01/12/2014	--	Ativo
NFC-e	14/02/2018	--	Ativo

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 72805340310

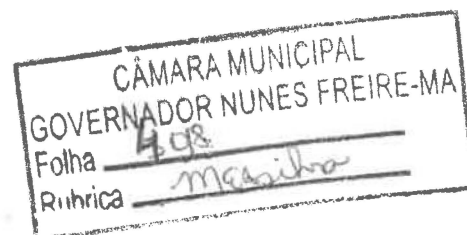
DATA: 09/04/2021

HORA: 10:39

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

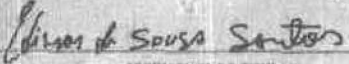
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



4

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fidel do original que foi autuado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MA1937782700		REGISTRO GERAL 000006307693-4	DATA DE EMISSÃO 04/09/2014
 		NOME EDIMAR DE SOUSA SANTOS	
FILIAÇÃO FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS E MARIA CAMILA DE SOUSA		DATA DE NASCIMENTO 14/01/1976	
NATURALIDADE BURITI BRAVO - MA		DOC ORIGEM CASAM. N.2374 FLS.47 LIV.31	
CPF 728053403-10 UAO LUIS-MA P-245		ASSINATURA DO TITULAR  ASSINATURA DO DIRETOR  LEI N° 7.116 DE 29/08/83	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		VIA-02	

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 499
Pública 

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2101158970

NIRE 21800743986
CNPJ 21.585.840/0001-33

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo DO EVANGELHO, Nº 235, xxxxx, CENTRO - Governador Nunes Freire/MA - CEP 65284-000

Arquivamentos Posteriores

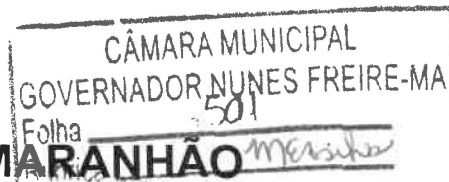
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210321890	03/03/2021	BALANCO
223	20200329960	12/05/2020	BALANCO
223	20190802650	27/06/2019	BALANCO
223	20180334573	04/05/2018	BALANCO
002	20180017411	19/01/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170363090	05/05/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170236650	24/01/2017	BALANCO
315	20170019306	19/01/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20170019284	19/01/2017	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
350	M1621018677	18/12/2014	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800743986	18/12/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800743986	18/12/2014	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/04/2021, às 15:32:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NK18JDR9.



MAC2101158970

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 055145/21

Data da

08/02/2021 14:53:17

Inscrição Estadual: 124541569

CPF/CNPJ: 21585840000133

Razão Social: EDIMAR DE SOUSA SANTOS

Endereço: RUA DO EVANGELHO, 235 CEP: 65284000

Telefone: (98)82676043

Município: GOVERNADOR NUNES FREIRE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

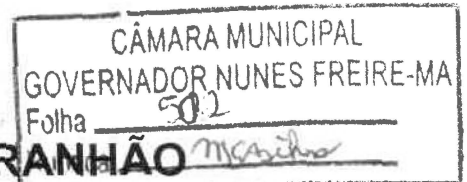
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/04/2021 10:14:09



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008774/21

Data da

08/02/2021 17:21:57

Inscrição Estadual: 124541569

CPF/CNPJ: 21585840000133

Razão Social: EDIMAR DE SOUSA SANTOS

Endereço: RUA DO EVANGELHO, 235 CEP: 65284000

Telefone: (98)82676043

Município: GOVERNADOR NUNES FREIRE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/06/2021.

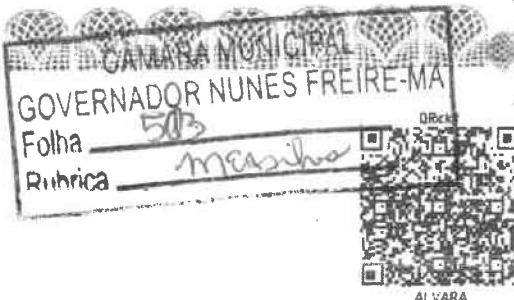
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.




Data Impressão: 09/04/2021 10:15:25



Departamento de Arrecadação Tributária
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2021

Nº 62/2021

Insc. Municipal
804-4

CNPJ
21.585.840/0001-33

Data da Constituição
18/12/2014

Nome/Razão Social
EDIMAR DE SOUSA SANTOS

Denominação Comercial
BOM CLIMA

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4322302-INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

Atividades Secundárias

3314707 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4329104 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDE

Data de Início
18/12/2014

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA DO EVANGELHO
Complemento

Quadra
Bairro
CENTRO

Número
235

Data de Cadastro
Validade
31/12/2021

Código de Autenticação
F43764367FA4B73BA947FAE71B0223A4

Informações Adicionais

Francisco Alanis de H. Rodrigues
Diretor do D. P. de Tributos,
Licenças e Análises
Port. 057/2021

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, 02 de fevereiro de 2021

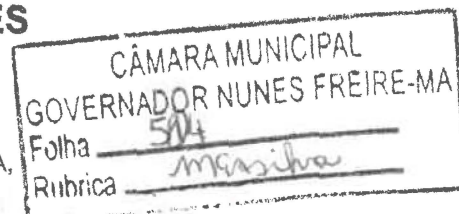
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

02/02/2021 09:02:24



**PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE**

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 01.612.834/0001-10
Rua do Varejão, nº 125, Centro, Governador Nunes Freire - MA,



02/02/2021 09:05:56

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 62/2021
AUTENTICAÇÃO: 7503CFACD12053D309B6BED5C89DE212

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **EDIMAR DE SOUSA SANTOS**, inscrita sob o CNPJ: **21.585.840/0001-33**, situada à **RUA DO EVANGELHO, 235 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **03/05/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, 02/02/2021.


Francisco Alamy de H. Rodrigues
Diretor do Dep. De Tributos,
Licenças e Análises
Port. 057/2021



CERTIDAO

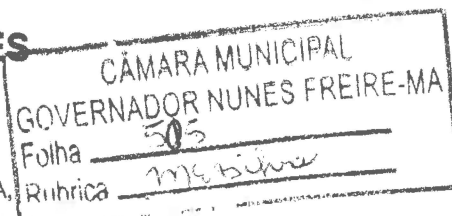


**PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE**

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 01.612.834/0001-10

Rua do Varejão, nº 125, Centro, Governador Nunes Freire - MA



02/02/2021 09:04:38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 61/2021

AUTENTICAÇÃO:EB1E78328C46506B46A4AC4A1E378B91

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **EDIMAR DE SOUSA SANTOS**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **21.585.840/0001-33**, situada à **RUA DO EVANGELHO, 235 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **01/08/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, 02/02/2021.


Francisco Aníbal de H. Rodrigues
Diretor do Dep. De Tributos,
Licenças e Análises
Port. 057/2021



CERTIDÃO

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 506
Rubrica mesinha



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.585.840/0001-33

Razão Social: EDIMAR DE SOUSA SANTOS

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO 101 / MONTEIRO LOBATO / GOVERNADOR NUNES
FREIRE / MA / 65284-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

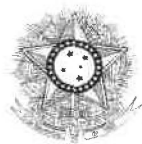
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2021 a 02/05/2021

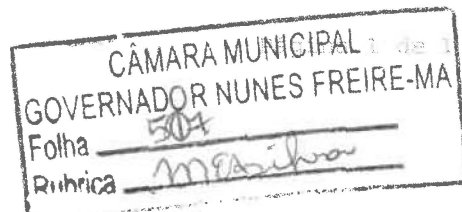
Certificação Número: 2021040301565096035802

Informação obtida em 09/04/2021 10:59:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIMAR DE SOUSA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.585.840/0001-33

Certidão nº: 12125731/2021

Expedição: 09/04/2021, às 10:29:08

Validade: 05/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIMAR DE SOUSA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.585.840/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

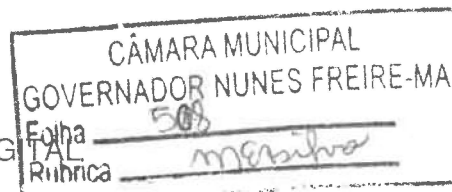


Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

JUCEMA

Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12101431552 em 03/03/2021, protocolo 210321920. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME

Número de Registro: 21800743986

CNPJ: 21585840000133

Município: Governador Nunes Freire

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO

Número de Ordem: 2

Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

72805340310

EDIMAR DE SOUSA SANTOS

78657075334

CLEBERSON FERREIRA
RODRIGUES

MA010395

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/03/2021 12:59:44 SOB Nº
20210321920.
PROTOCOLO: 210321920 DE 02/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12101431552. NIRE: 21800743986.
EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/03/2021

TERMO DE ABERTURA

CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	509
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Contém este livro 05 (cinco) páginas e servirá de Livro Diário nº 02 da empresa **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME** situada à Rua do Evangelho, 235, Centro, Cidade Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o número **21800743986**, inscrita no CNPJ sob o número **21.585.840/0001-33**, referente ao período de 01 janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Governador Nunes Freire - MA, 01 de janeiro de 2020.

Nome: Edimar de Sousa Santos
CPF: 728.053.403-10

Contador: Cleberson Ferreira Rodrigues
CRC/MA 010395

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Sem movimento do exercício.

CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	<u>540</u>
Rubrica	<u>mesinha</u>

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

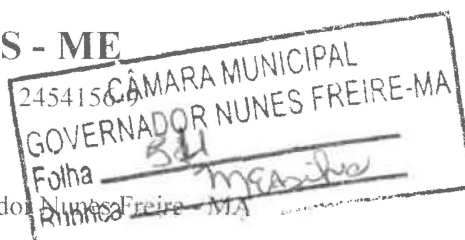
[Handwritten signature]

EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME

CNPJ: 21.585.840/0001-33 INSC. ESTADUAL:

NIRE: 21800743986

Rua do Evangelho, 235. Centro, Cep: 65.284-000 Governador Nunes Freire - MA

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020****RECEITA OPERACIONAL****BRUTA****563.839,90**

Receita de Mercadorias

342.391,00

Receita de Serviços

221.448,90

(-)Deduções

56.383,99

Receita Operacional Liquida**507.455,91**

CMV/CSP

112.767,98

Lucro Bruto**394.687,93**

Despesas Administrativas

41.092,00

Despesas Financeiras

35.978,00

Outras Despesas Não

Operacionais

20.813,00

Lucro Operacional Liquido**296.804,93****LAIR****296.804,93**

Imposto Simples Nacional

58.283,99

Lucro Liquido Do Exercício**238.520,94**

Governador Nunes Freire - Ma 31 de dezembro de 2020

Titular

Nome: Edimar de Sousa Santos

CPF: 728.053.403-10

Contador

Cleberson Ferreira Rodrigues

CRC/MA 010395

4

EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME

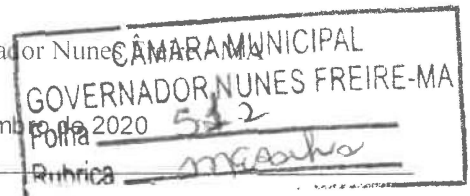
Página 4 de 6

CNPJ: 21.585.840/0001-33 INSC. ESTADUAL: 12454156-9

NIRE: 21800743986

Rua do Evangelho, 235, Centro, Cep: 65.284-000 Governador Nunes Freire - MA

Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de dezembro de 2020

**Ativo****Ativo circulante:**

Caixa/Banco	59.213,00
Estoque	137.424,00
Clientes	122.902,00

Total de ativo circulante	319.539,00
---------------------------	------------

Ativo fixo:

Equipamentos	95.704,11
Móveis e Utensílios	64.993,00
Depreciação acumulada	(32.139,42)

Ativo fixo líquido	128.557,69
--------------------	------------

Total de ativo	448.096,69
-----------------------	-------------------

Passivo e patrimônio líquido

Fornecedores	57.802,35
Ordenados provisionados	26.083,00
Obrigações Sociais	30.559,40
Impostos a Pagar	40.131,00

Total de passivo circulante	154.575,75
-----------------------------	------------

Patrimônio líquido:

Capital Social	55.000,00
Lucros acumulados	238.520,94

Total de patrimônio líquido	293.520,94
-----------------------------	------------

Total de passivo e patrimônio líquido

448.096,69

Governador Nunes Freire - Ma 31 de dezembro de 2020

TitularEdimar de Sousa Santos
CPF: 728.053.403-10**Contador**Cleberson Ferreira Rodrigues
CRC/MA 010395

	INDICES	VALORES
ILG =	(ativo circulante + realizavel a longo prazo)/ (Passivo Circulante+ exigível a longo prazo)	2,07
ILS =	Ativo circulante - Estoque/passivo circulante	1,18
ILC =	Ativo circulante/passivo circulante	2,07

4

TERMO DE ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	543
Rubrica	Messias

Contém este livro 05 (cinco) páginas e servirá de Livro Diário nº 02 da empresa **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME** situada à Rua do Evangelho, 235, Centro, Cidade Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o número **21800743986**, inscrita no CNPJ sob o número **21.585.840/0001-33**, referente ao período de 01 janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Governador Nunes Freire - MA, 01 de janeiro de 2020.


 Nome: Edimar de Sousa Santos
 CPF: 728.053.403-10

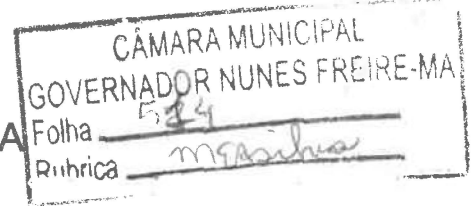
Contador: Cleberson Ferreira Rodrigues
 CRC/MA 010395

4





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
72805340310	EDIMAR DE SOUSA SANTOS
78657075334	CLEBERSON FERREIRA RODRIGUES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/03/2021 12:59:39 SOB N°
20210321920.
PROTOCOLO: 210321920 DE 02/03/2021. NIRE: 21800743986.
EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME

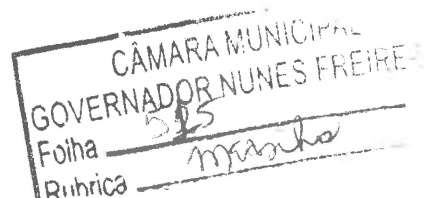
JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/03/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
SECRETARIA JUDICIAL

RUA DA TELMA, 20, QUADRA 07, LOTE 01, CENTRO, CEP: 65.284-000
(98)3371-1378, e-mail: vara1_gnun@tjma.jus.br



CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA
VALIDADE: 60(SESSENTA) DIAS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **C E R T I F I C O** a requerimento da parte interessada que, revendo o Sistema de DISTRIBUIÇÃO – THEMIS PG e PJE, constatei até a presente data, que **NADA CONSTA** distribuído contra a firma **EDIMAR DE SOUSA SANTOS ME**, nome fantasia **BOM CLIMA**, firma estabelecida nesta cidade de Governador Nunes Freire/MA, sito à Rua do Evangelho nº. 235, Centro, CEP. 65.284-000, inscrita no CNPJ sob nº 21585840/0001-33 e Inscrição Estadual sob nº.12.454.159-9 na pessoa de seu representante legal **EDIMAR DE SOUSA SANTOS**, brasileiro, solteiro empresário, filho de Francisco Pereira dos santos e Maria Camila de Sousa , portador do RG nº 00006307693-4 SSP/MA e CPF nº.728.053.403-10 residente e domiciliado na Rua do Evangelho nº. 235 Centro, Governador Nunes Freire/MA, CEP: 65.284-000. Tudo de acordo com as buscas procedidas, e conforme o **Art. 201 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão***. **CERTIFICO**, finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta cidade e Comarca de Governador Nunes Freire/MA, compreendendo os seguintes termos: Maranhãozinho/MA e Centro do Guilherme/MA. Dada e passado nesta cidade e Comarca de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão.

Eu, , Ediana dos Reis Farias, digitei.

O referido é verdade, me reporto e dou fé.

Governador Nunes Freire - MA, 23 de fevereiro de 2021.


Antonia Luciane de Oliveira Chumber
Secretária Judicial
Mat. 161.281



*Observações: **Art. 201**. Todas as certidões do distribuidor, no âmbito da jurisdição cível, observados os casos previstos nesta Seção, serão expedidas com a inscrição **NADA CONSTA** logo que ocorrer o arquivamento definitivo do processo ou procedimento. **Parágrafo único**. Das certidões não constarão as cartas precatórias, salvo por determinação expressa da autoridade judiciária.

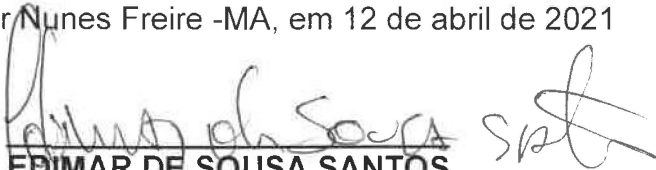
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 004/2021

A empresa EDIMAR DE SOUSA SANTOS, CNPJ nº 21.585.840/0001-33, representada pelo(a) Sr(a) Edimar de Sousa Santos, R.G. nº00000063076934, CPF nº728.053.403-10, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso INCISO XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Governador Nunes Freire -MA, em 12 de abril de 2021


EDIMAR DE SOUSA SANTOS
CPF nº728.053.403-10



BOM CLIMA

REFRIGERAÇÃO

VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	547
Rubrica	MELO

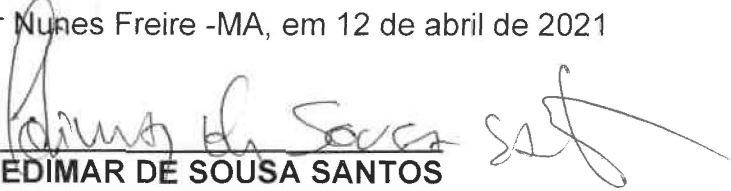
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezado Senhor,

EDIMAR DE SOUSA SANTOS, CNPJ nº 21.585.840/0001-33, sediada em R DO EVANGELHO 235, CENTRO - GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Edimar de Sousa Santos, R.G. nº00000063076934, CPF nº728.053.403-10, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Governador Nunes Freire -MA, em 12 de abril de 2021


EDIMAR DE SOUSA SANTOS

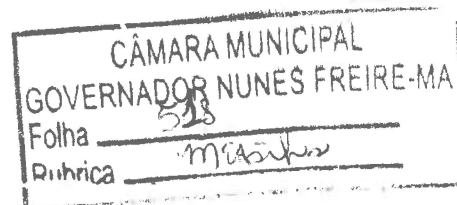
CPF nº728.053.403-10



BOM CLIMA

REFRIGERAÇÃO

VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA



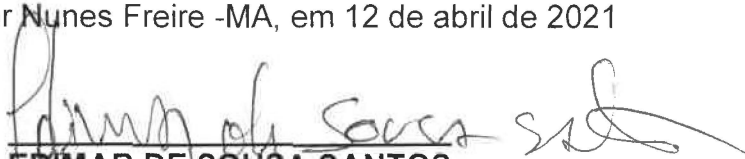
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 ANEXO X

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Prezado Senhor,

EDIMAR DE SOUSA SANTOS, CNPJ nº 21.585.840/0001-33, sediada em R DO EVANGELHO 235, CENTRO - GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Edimar de Sousa Santos, R.G. nº00000063076934, CPF nº728.053.403-10, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Governador Nunes Freire -MA, em 12 de abril de 2021


EDIMAR DE SOUSA SANTOS
CPF nº728.053.403-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
ANEXO XI

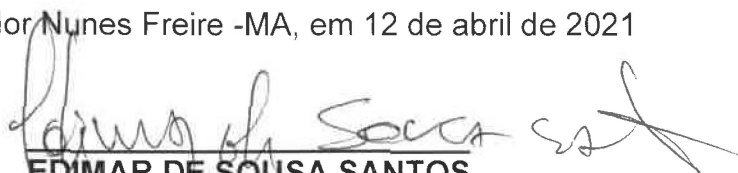
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Prezado Senhor,

Eu, Edimar de Sousa Santos, R.G. nº00000063076934, CPF nº728.053.403-10, residente e domiciliado na RUA SÃO RAIMUNDO, 101, MONTEIRO LOBATO, GOVERNADOR NUNES FREIRE -MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa EDIMAR DE SOUSA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.585.840/0001-33, está localizada e em pleno funcionamento na R DO EVANGELHO 235, CENTRO - GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Governador Nunes Freire -MA, em 12 de abril de 2021


EDIMAR DE SOUSA SANTOS
CPF nº728.053.403-10



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	530
Rubrica	messias

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **728.053.403-10**

Nome: **EDIMAR DE SOUSA SANTOS**

Data de Nascimento: **14/01/1976**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/10/1994**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:34:59** do dia **01/03/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C63A.8E1E.3E45.C292**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

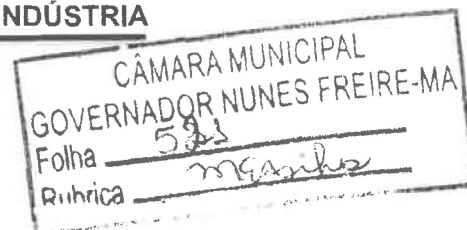
4

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.585.840/0001-33**, estabelecida na **Rua São Raimundo nº101, Monteiro Lobato, Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão**, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA**, CNPJ nº **01.612.834/0001-10**, estabelecida na **Rua do Varejão, nº115, Centro, CEP: 65.284-000 Governador Nunes Freire/MA**, através das secretarias participantes do SRP 009/2020, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR/FMAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FMS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB) e detém qualificação técnica para **[Prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e fornecimento de ar condicionados]**.

Registramos que a empresa prestou e está serviços de prestação de serviços de manutenção com reposição de peças em ar condicionados para atender as necessidades do município de Governador Nunes Freire/MA, através dos contratos (CONTRATO 2201001/2020; 2201002/2020; 2201003/2020; 2201004/2020; 2001005/2020; 2001006/2020; 2201007/2020), conforme consta anexo a este atestado.

Informamos ainda que as prestações dos serviços e fornecimento do objeto acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Governador Nunes Freire - MA, 10 de MARÇO de 2020.


JOEL DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração,
Comércio e Indústria

OFÍCIO ÚNICO

Rua do Varejão, 115 - Centro - Governador Nunes Freire - MA
CEP: 65284-000 | Fone: (98) 3371.3025 / (98) 3306.3371 | 11500
servi@cmunifreire.ma.gov.br

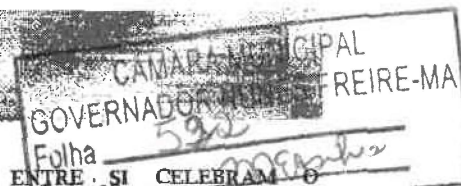


Arquivo Judiciário TJMA - Selo
RECIFIR031146561476K0YR9H4S96
26/02/2021 10:32:53, At: 13.17.2.
Parte(s): JOEL DE SOUSA, Rec Firma
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$
4,53 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>


Lidia Cavalcante Pontes
Escritório Auxiliar



Contrato Administrativo nº 2201001/2020
Processo Administrativo nº 1507004/2019
Pregão Presencial nº 020/2019
Ata de Registro de Preços nº 1408001/2019



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, ATRAVEZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME, PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E AQUISIÇÃO DE ARCONDICIONADO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.834/0001-10, com sede na Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP: 65.284-000 Governador Nunes Freire/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, O Sr. Joel de Sousa RG nº 270857940 SSP/MA e CPF N 285.249.488-41, e a empresa EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.585.840/0001-33, com sede na Rua do Evangelho, nº 235, Centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Edimar de Sousa Santos, RG nº 000006307693-4, CPF nº 728.053.403-10, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 2201001/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 020/2019 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1507004/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2017 e Decreto Municipal nº 003/2017, e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção com reposição de peças em ar condicionados para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Nunes Freire/MA, conforme Pregão Presencial nº 020/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2019, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 51.184,53 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos e cinquenta e três centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
020816	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	201,000
1.005,00				
020817	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00				
020818	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 9.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00				
020819	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 12.000 B BTUS	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00				
020820	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 18.000 B BTUS	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00				
020821	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 24.000 B BTUS	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00				
020822	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 30.000 B BTUS	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00				

Rua do Varejão Nº 115, Centro, Governador Nunes Freire/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

GNF-MA/CPL
Folha: 320
Rubrica: 4

020822	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 9.000 B	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 9.000 BTUS			
020823	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 12.000	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00	BTUS			
	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 12.000 BTUS			
020824	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 18.000	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00	BTUS			
	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 18.000 BTUS			
020826	TROCA DE CAPACITOR DE 20 UF	SERVIÇO	5,00	45,000
225,00	TROCA DE CAPACITOR DE 20 UF			
020827	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	20,00	120,000
2.400,00	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS			
020828	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	20,00	120,000
2.400,00	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS			
020829	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	20,00	140,000
2.800,00	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS			
020831	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	49,000
49,00	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS			
020837	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	217,000
1.085,00	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS			
020971	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 1/4 PARA SPLIT	SERVIÇO	5,00	50,000
250,00	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 3/8 PARA SPLIT	SERVIÇO	5,00	50,000
020972	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 1/2 PARA SPLIT	SERVIÇO	5,00	64,000
250,00	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 5/8 PARA SPLIT	SERVIÇO	5,00	64,000
020973	CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 300 LITROS	SERVIÇO	1,00	113,000
320,00	CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 400 LITROS	SERVIÇO	1,00	170,000
020974	CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 500 LITROS	SERVIÇO	1,00	140,000
320,00	CARGA DE GAS R-134A EM BEBEDOUROS DE 200 LITROS	SERVIÇO	1,00	150,000
020975	CARGA DE GAS R-134A EM BEBEDOUROS DE 300 LITROS	SERVIÇO	1,00	150,000
140,00	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	290,000
020976	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 30.000	SERVIÇO	2,00	201,000
150,00	BTUS			
020977	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	78,000
150,00	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	93,000
020978	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	100,000
186,00	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	165,000
020979	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 310 LT	SERVIÇO	2,00	72,000
200,00	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 410 LT	SERVIÇO	2,00	111,000
021690	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 550 LT	SERVIÇO	2,00	90,000
330,00	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO 200 LT	SERVIÇO	2,00	85,000
021691	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO 300 LT	SERVIÇO	2,00	97,000
144,00	TROCA SE VENTILADOR DA EVAP. DE SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	30,000
021692	TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	31,000
222,00	TROCA DE VENTILADOR DA EVAP. EM SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	31,000
021693	TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	30,000
180,00	TROCA DE VENTILADOR DA EVAP. DE SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	42,000
021694	TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	35,000
170,00	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	35,000
021695	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	42,000
194,00				
021696				
60,00				
021697				
93,00				
021698				
93,00				
021699				
90,00				
021700				
126,00				
021701				
105,00				
021702				
105,00				
021703				
126,00				

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 323
Rubrica mesado

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

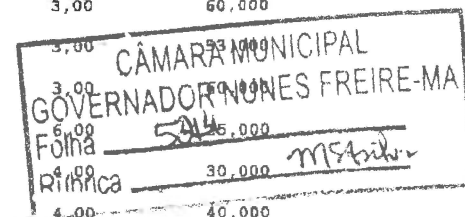
Folha: 511
Rubrica: 4

021704	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	60,000
180,00				
021705	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	72,000
159,00				
021706	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	90,000
180,00				
021707	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	27,000
150,00				
021708	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	36,000
120,00				
021709	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	54,000
160,00				
021710	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	72,000
200,00				
021711	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	90,000
207,00				
021712	TROCA DE KIT RELÉ PARA FREEZE, REFRIGERADOR E BEBED.	SERVIÇO	3,00	22,000
66,00				
021713	TROCA DE CUBA EM BEBEDOURO DE GARRAFÃO	SERVIÇO	4,00	58,000
232,00				
021716	MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	1,00	363,000
363,00				
021717	MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	UNIDADE	1,00	420,000
420,00				
021718	MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	UNIDADE	2,00	600,000
1.200,00				
021719	MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 30.000 BTUS	UNIDADE	1,00	800,000
800,00				
021720	MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 310 LT - Marca.: EMBRA	UNIDADE	1,00	300,000
300,00				
021721	MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 410 LT - Marca.: EMBRA	UNIDADE	1,00	365,000
365,00				
021722	MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 550 LT - Marca.: EMBRA	UNIDADE	2,00	430,000
860,00				
021723	MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO 200 LT - Marca.: EMB	UNIDADE	1,00	355,000
355,00				
	RACO			
021724	MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO 300 LT - Marca.: EMB	UNIDADE	2,00	350,000
700,00				
	RACO			
021725	VENTILADOR DA EVAP. DE SPLIT 9.000 BTUS.	UNIDADE	1,00	190,000
190,00				
021726	VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 9.000 BTU	UNIDADE	1,00	190,000
190,00				
021727	VENTILADOR DA EVAPO. EM SPLIT 12.000 BTU	UNIDADE	1,00	190,000
190,00				
021728	VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	1,00	190,000
190,00				
021729	VENTILADOR DA EVAP. DE SPLIT DE 18.000 BTU	UNIDADE	2,00	255,000
510,00				
021730	VENTILADOR DA COND. DE SPLIT DE 18.000 BTU	UNIDADE	3,00	260,000
780,00				
021731	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	3,00	170,000
510,00				
021732	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 12.000 BTU	UNIDADE	2,00	190,000
380,00				
021733	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	2,00	250,000
500,00				
021734	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 30.000 BTUS	UNIDADE	3,00	300,000
900,00				
021735	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	UNIDADE	3,00	85,000
255,00				
021736	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	UNIDADE	3,00	95,000
285,00				
021737	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 18.000 BTU	UNIDADE	5,00	95,000
475,00				
021738	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 24.000 BTUS	UNIDADE	5,00	112,000
560,00				
021739	KIT RELÉ PARA FREEZE, REFRIGERADOR E BEBED.	UNIDADE	3,00	85,000
255,00				
021740	PORCA DE PRESSÃO DE 1/4 PARA SPLIT	UNIDADE	3,00	7,400
22,20				
021741	PORCA DE PRESSÃO DE 3/8 PARA SPLIT	UNIDADE	3,00	11,000
33,00				
021742	PORCA DE PRESSÃO DE 1/2 PARA SPLIT	UNIDADE	3,00	16,000
48,00				
021743	PORCA DE PRESSÃO DE 5/8 PARA SPLIT	UNIDADE	3,00	18,000
54,00				
021744	PORCA DE PRESSÃO DE 3/4 PARA SPLIT	UNIDADE	2,00	25,000
50,00				
021745	CUBA EM BEBEDOURO DE GARRAFÃO	UNIDADE	2,00	50,000
100,00				
021746	APOIO DE CANTONEIRAS PARA BEBEDOURO	UNIDADE	4,00	52,000
208,00				
021747	VENTILADOR PARA FREEZER OU BEBEDOURO	UNIDADE	5,00	44,000
220,00				
034157	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS FRIO 220V - Marca.: PHILCO	UNIDADE	2,00	1.480,000
2.960,00				

PHILCO

Rua do Varejão Nº 115, Centro, Governador Nunes Freire/MA

CEP: 65.301-000



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

GNF-MA/GPI
Folha: 513
Rubrica: 1

CAPACIDADE: 9000 BTUS. GÁS ECOLÓGICO: R410A,
CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, CONTROLE DE TEMPERATURA:
DIGITAL, MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL,
FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, VAZÃO DE AR: 500 M³/H,
POTÊNCIA SONORA UNIDADE INTERNA/EXTERNA: 40 DB / 55 DB,
COMPRESSOR: ROTATIVO, TENSÃO: 220V, GARANTIA: 12
MESES.

034158 AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO 220V - Marca. UNIDADE
3.240,00

: PHILCO

CAPACIDADE: 12.000 BTUS. GÁS ECOLÓGICO: R410A,
CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, CONTROLE DE TEMPERATURA:
DIGITAL, MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL,
FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, COMPRESSOR: ROTATIVO,
TENSÃO: 220V, GARANTIA: 12 MESES.

034159 AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO 220V - Marca. UNIDADE
2.760,00

: PHILCO

CAPACIDADE: 18.000 BTUS. GÁS ECOLÓGICO: R410A,
CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, CONTROLE DE TEMPERATURA:
DIGITAL, MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL,
FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, VAZÃO DE AR: 1050 M³/H,
POTÊNCIA SONORA UNIDADE INTERNA/EXTERNA: 45 DB / 45 DB,
COMPRESSOR: ROTATIVO, TENSÃO: 220V, GARANTIA: 12
MESES.

034160 AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS FRIO 220V - Marca. UNIDADE
2.900,00

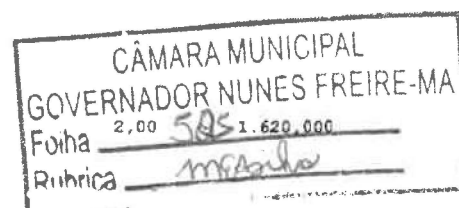
: PHILCO

CAPACIDADE: 24.000 BTUS. GÁS ECOLÓGICO: R410A,
CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, CONTROLE DE TEMPERATURA:
DIGITAL, MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL,
FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, VAZÃO DE AR: 1446 M³/H,
COMPRESSOR: ROTATIVO, TENSÃO: 220V - MONOFÁSICO,
GARANTIA: 12 MESES

034161 AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS FRIO 220V - Marca. UNIDADE
4.013,33

: PHILCO

CAPACIDADE: 30.000 BTUS. GÁS ECOLÓGICO: R410A,
CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, CONTROLE DE TEMPERATURA:
DIGITAL, MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL,
FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, VAZÃO DE AR MÁXIMA: 1500
M³/H - POTÊNCIA SONORA UNIDADE INTERNA/EXTERNA: 53
DB(A) / 59 DB(A), COMPRESSOR: ROTATIVO, TENSÃO: 220V,
GARANTIA: 12 MESES.



1,00 2.760,000

1,00 2.900,000

1,00 4.013,330

VALOR GLOBAL R\$ 51.184,53

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 02.03 - Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2.003 - Manutenção e Funcionamento das atividades da Sec. De Administração.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 0100000000

ORGÃO: 02 - Poder Executivo.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - Secretaria Municipal de Administração.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0003.1.005 - Aquisição de Equip. e (ou) mat. Permanente para a Sec. De Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 // 0192000000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos/serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, em 01

Rua do Varejão Nº 115, Centro, Governador Nunes Freire/MA

[Handwritten signatures and initials]

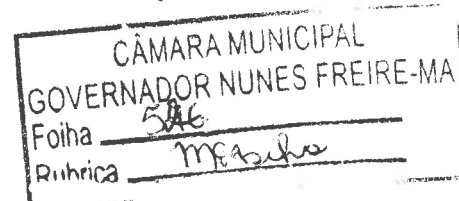


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CNPJ-MA/CPB
Folha: 2/3
Rubrica: X

(uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Administração;
- b) Lts: informar a quantidade dos produtos/serviço;
- c) R\$: informar o valor referente aos produtos/serviços;
- d) Data: informar a data do fornecimento dos produtos/serviços;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os fornecimentos dos produtos/serviços ocorrerão nos setores das secretarias solicitantes no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento/Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento/execução dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto/serviço inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela **CONTRATADA** na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos/serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Rua do Varejão Nº 115, Centro, Governador Nunes Freire/MA

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

GNF-MA/CPL
Folha: 59
Rubrica: Mesquita

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de

Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- fornecer os produtos/serviços de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- garantir a qualidade dos produtos/serviços comercializados, na forma da legislação específica;
- prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o produto/serviço comercializado;
- manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos de sua propriedade;
- zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela secretaria de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- manter quadro de funcionários treinados quanto a correta execução dos serviços;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- emitir as Ordem de Fornecimento/Serviço;
- acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado a entrega dos produtos/serviços;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/serviços;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

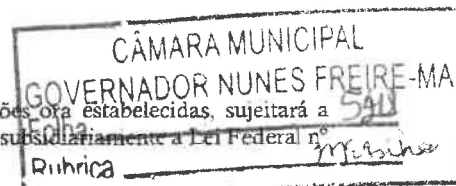
Rua do Varejão Nº 115, Centro, Governador Nunes Freire/MA

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto/serviço, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos/serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;

Rua do Varejão Nº 115, Centro, Governador Nunes Freire/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

GNF-MA/CPL

Folha: 518

Rubrica: A

- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- g) O descumprimento das determinações regulares emanadas por seu órgão ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Rua do Varejão N.º 115, Centro, Governador Nunes Freire/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

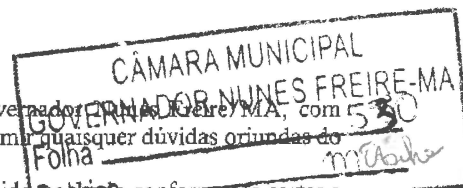
GNF-MA/CPL
Folha: 517
Rubrica:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Governador Nunes Freire/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e ratificado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



Governador Nunes Freire (MA), 22 de Janeiro de 2020.

JOEL DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

EDIMAR DE SOUSA SANTOS – ME
CNPJ: 21.585.840/0001-33
Edimar de Sousa Santos
CPF: 728.053.403-10
Proprietário
CONTRATADA



Município de Gov. Nunes Freire

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



EDIÇÃO 015 ANO IV DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES QUARTA - FEIRA 22 DE JANEIRO DE 2020 PAG 01/03

SUMÁRIO

TERCEIROS
EXTRATO DO CONTRATO.....01

PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2201001/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Comércio e Indústria e a empresa. **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e Aquisição de ar condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Administração Comércio e Indústria. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL: R\$ 51.184,53** (cinquenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos e cinquenta e três centavos). **PRazo DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 0203 - Secretaria Municipal de Administração. **Dotação Orçamentária:** 04.122.0003.2.003 - Manut. E Func. Das atividades da Sec. De Administração. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte:** 0100000000. **Unidade Orçamentária:** 0203 - Secretaria Municipal de Administração. **Dotação Orçamentária:** 04.122.0003.1.005 - Aquisição de Equip. e (ou) mat. Permanente para a Sec. De Administração. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente. **Fonte de Recursos:** 0100000000 // 0192000000. **SIGNATÁRIOS:** JOEL DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração Comércio e Indústria, pela Contratante e Sr.º EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Administração Comércio e Indústria da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2201002/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa. **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e aquisição de ar condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL: R\$ 30.759,20** (Trinta mil, setecentos e

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA-MA/CPL
Folha: 534
Rubrica: M. S. Santos

cinquenta e nove reais e vinte centavos). **PRazo DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 0211 - Secretaria Municipal de Educação. **Dotação Orçamentária:** 12.122.0085.2008 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Sec. De Educação. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo // 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **Fonte:** 0101000000. **Unidade Orçamentária:** 0211 - Secretaria Municipal de Educação. **Dotação Orçamentária:** 12.122.0085.1020 - Aquisição de Equipamentos e (ou) Material Permanente p/ a Sec. D. Educação. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos Material permanente. **Fonte:** 0101000000. **SIGNATÁRIOS:** Jos Maria Barbosa da Silva - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e Sr.º EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de Janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2201003/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa. **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e aquisição de ar condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL: R\$ 51.618,53** (Cinquenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos). **PRazo DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 0212 - FUNDEB. **Dotação Orçamentária:** 12.361.0085.2057 - Manutenção e Funcionamento da Educação Básica 40%. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo // 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **Fonte:** 0119000000. **Unidade Orçamentária:** 0212 - FUNDEB. **Dotação Orçamentária:** 12.361.0085.1.092 - Aquisição de Equipamentos e (ou) Mat. Permanente p/ a Educação Básica 40%. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material permanente. **Fonte:** 0119000000. **SIGNATÁRIOS:** Joel de Sousa - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e Sr.º EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura



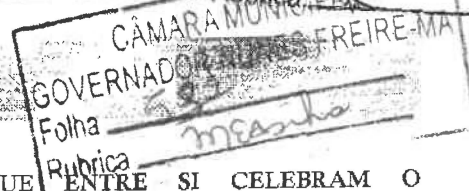
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GNF-MA/CPL

Folha: 02

Rubrica:

Contrato Administrativo nº 2201002/2020
Processo Administrativo nº 1507004/2019
Pregão Presencial nº 020/2019



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E AQUISIÇÃO DE ARCONDICIONADO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.834/0001-10, com sede na Rua Capitão Magalhães, nº 434, Centro, CEP: 65.284-000 Governador Nunes Freire/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Educação, Sr.º José Maria Barbosa da Silva RG nº 954783980, CPF nº 855.513.333-53, e a empresa EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.585.840/0001-33, com sede na Rua do Evangelho nº 235, Centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Edimar de Sousa Santos, RG nº 000.006.307.693-4, CPF nº 728.053.403-10, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 2201002/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 020/2019 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1507004/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2017 e Decreto Municipal nº 003/2017, e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e aquisição de ar condicionado para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Nunes Freire/MA, conforme Pregão Presencial nº 020/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2019, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 30.759,20 (trinta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
020816	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	201,000
1.005,00				
020817	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 9.000 BTUS			
020818	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 12.000 B	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00				
020819	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 12.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00				
020820	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 18.000 B	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00				
020821	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 18.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00				
020822	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 24.000 B	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00				
020823	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 24.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00				
020824	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 30.000 B	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00				
020825	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 30.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00				
020826	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 9.000 B	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00				
020827	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 9.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00				
020828	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 12.000	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00				

Rua Capitão Magalhães Nº 434, Centro, Governador Nunes Freire/MA
CEP: 65.284-000

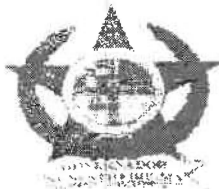


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GNF-MA/CPL
Folha: 522
Rubrica: A

020824	BTUS	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 12.000			
750,00	BTUS	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 18.000	SERVIÇO		
020826	BTUS	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 18.000			
225,00	BTUS	TROCA DE CAPACITOR DE 20 UF	SERVIÇO		
020827	TROCA DE CAPACITOR DE 20 UF	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	120,000
600,00	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	120,000
020828	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	140,000
600,00	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	217,000
020829	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	50,000
700,00	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 1/4 PARA SPLIT	SERVIÇO	3,00	50,000
1.085,00	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 1/4 PARA SPLIT	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 3/8 PARA SPLIT	SERVIÇO	3,00	64,000
020971	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 3/8 PARA SPLIT	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 1/2 PARA SPLIT	SERVIÇO	3,00	64,000
150,00	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 1/2 PARA SPLIT	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 5/8 PARA SPLIT	SERVIÇO	1,00	113,000
020972	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 5/8 PARA SPLIT	CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 300 LITROS	SERVIÇO	1,00	170,000
150,00	CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 300 LITROS	CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 400 LITROS	SERVIÇO	1,00	140,000
020973	CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 400 LITROS	CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 500 LITROS	SERVIÇO	1,00	150,000
192,00	CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 500 LITROS	CARGA DE GAS R-134A EM BEBEDOUROS DE 200 LITROS	SERVIÇO	1,00	150,000
020974	CARGA DE GAS R-134A EM BEBEDOUROS DE 200 LITROS	CARGA DE GAS R-134A EM BEBEDOUROS DE 300 LITROS	SERVIÇO	6,00	290,000
192,00	CARGA DE GAS R-134A EM BEBEDOUROS DE 300 LITROS	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	304,000
020975	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	4,00	201,000
020976	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 30.000	SERVIÇO	2,00	31,000
020977	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 30.000	TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	31,000
150,00	TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 9.000 BTUS	TROCA DE VENTILADOR DA EVAPO. EM SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	30,000
020978	TROCA DE VENTILADOR DA EVAPO. EM SPLIT 12.000 BTUS	TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	42,000
150,00	TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 12.000 BTUS	TROCA DE VENTILADOR DA EVAP. DE SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	35,000
020979	TROCA DE VENTILADOR DA EVAP. DE SPLIT DE 18.000 BTUS	TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	35,000
020980	TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT DE 18.000 BTUS	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	42,000
1.740,00	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 9.000 BTUS	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	60,000
021685	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 12.000 BTUS	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	53,000
304,00	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 18.000 BTUS	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	60,000
021686	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 24.000 BTUS	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	25,000
804,00	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 30.000 BTUS	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	30,000
021697	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	40,000
62,00	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	50,000
021698	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	TROCA DE KIT RELÉ PARA FREEZE, REFRIGERADOR E BEBED.	SERVIÇO	4,00	58,000
62,00	TROCA DE KIT RELÉ PARA FREEZE, REFRIGERADOR E BEBED.	TROCA DE CUBA EM BEBEDOURO DE GARRAFÃO	SERVIÇO	1,00	363,000
021699	TROCA DE CUBA EM BEBEDOURO DE GARRAFÃO	MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	1,00	420,000
60,00	MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT 9.000 BTUS	MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	UNIDADE	1,00	600,000
021700	MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	UNIDADE	1,00	300,000
84,00	MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 BTUS				
021701					
70,00					
021702					
70,00					
021703					
84,00					
021704					
120,00					
021705					
106,00					
021706					
120,00					
021707					
75,00					
021708					
90,00					
021709					
120,00					
021710					
150,00					
021712					
44,00					
021713					
232,00					
021716					
363,00					
021717					
420,00					
021718					
600,00					
021720					
300,00					

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 533
Rubrica 5,00 45,000

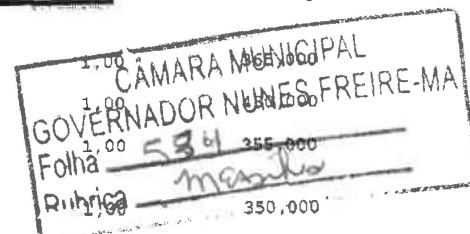


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GNF-MA/CPL

Folha: 534

Rubrica: 355,000



021721	MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 410 LT - Marca.: EMBRA	UNIDADE	1,00	365,00
021722	MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 550 LT - Marca.: EMBRA	UNIDADE	1,00	430,00
021723	MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO 200 LT - Marca.: EMB	UNIDADE	1,00	355,00
021724	MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO 300 LT - Marca.: EMB	UNIDADE	1,00	350,00
021725	VENTILADOR DA EVAP. DE SPLIT 9.000 BTUS.	UNIDADE	1,00	190,00
021726	VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 9.000 BTU	UNIDADE	1,00	190,00
021727	VENTILADOR DA EVAPO. EM SPLIT 12.000 BTU	UNIDADE	1,00	190,00
021728	VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	1,00	190,00
021729	VENTILADOR DA EVAP. DE SPLIT DE 18.000 BTU	UNIDADE	1,00	255,00
021731	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	2,00	170,00
021732	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 12.000 BTU	UNIDADE	3,00	190,00
021733	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	1,00	250,00
021734	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 30.000 BTUS	UNIDADE	1,00	300,00
021735	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	UNIDADE	3,00	85,00
021736	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	UNIDADE	3,00	95,00
021737	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 18.000 BTU	UNIDADE	3,00	95,00
021738	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 24.000 BTUS	UNIDADE	3,00	112,00
021739	KIT RELÉ PARA FREEZE, REFRIGERADOR E BEBED.	UNIDADE	3,00	85,00
021740	PORCA DE PRESSÃO DE 1/4 PARA SPLIT	UNIDADE	3,00	7,400
021741	PORCA DE PRESSÃO DE 3/8 PARA SPLIT	UNIDADE	3,00	11,000
021742	PORCA DE PRESSÃO DE 1/2 PARA SPLIT	UNIDADE	3,00	16,000
021743	PORCA DE PRESSÃO DE 5/8 PARA SPLIT	UNIDADE	3,00	18,000
021744	PORCA DE PRESSÃO DE 3/4 PARA SPLIT	UNIDADE	3,00	25,000
021745	CUBA EM BEBEDOURO DE GARRAFÃO	UNIDADE	1,00	50,000
021746	APOIO DE CANTONEIRAS PARA BEBEDOURO	UNIDADE	1,00	52,000
021747	VENTILADOR PARA FREEZER OU BEBEDOURO	UNIDADE	3,00	44,000
034157	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS FRIO 220V - Marca.: PHILCO	UNIDADE	3,00	1.480,000
034159	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO 220V - Marca.: PHILCO	UNIDADE	1,00	2.760,000

VALOR GLOBAL R\$ 30.759,20

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GNF-MA/CPL

Folha: 524

Rubrica: A

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 585
Assinatura

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 02.11 - Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0085.2008 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte: 0101000000

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 02.11 - Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0085.1020 - Aquisição de Equipamentos e (ou) Material Permanente p/ a Sec. De Educação.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material permanente.
Fonte: 0101000000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos/serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Educação;
- b) Lts: informar a quantidade dos produtos/serviço;
- c) RS: informar o valor referente aos produtos/serviços;
- d) Data: informar a data do fornecimento dos produtos/serviços;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os fornecimentos dos produtos/serviços ocorrerão nos setores das secretarias solicitantes no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento/Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento/execução dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto/serviço inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

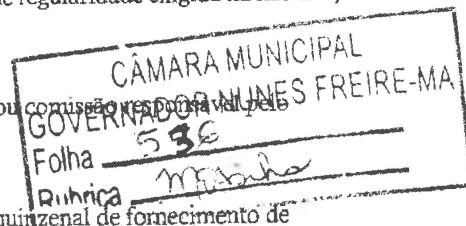


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GNF-MA/CPL
Folha: 536
Rubrica: [assinatura]

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos/serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- fornecer os produtos/serviços de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- garantir a qualidade dos produtos/serviços comercializados, na forma da legislação específica;
- prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o produto/serviço comercializado;

Rua Capitão Magalhães Nº 434, Centro, Governador Nunes Freire/MA
CEP: 65.284-000



- d) manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos de sua propriedade;
e) zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela secretaria de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
f) manter quadro de funcionários treinados quanto a correta execução dos serviços;
g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
k) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CAMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 26
Rubrica A

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir as Ordem de Fornecimento/Serviço;
b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado a entrega dos produtos/serviços;
d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/serviços;
f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto/serviço, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos/serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GNF-MA/CPI

Folha: 527

Rubrica: 8

fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

Rua Capitão Magalhães N.º 434, Centro, Governador Nunes Freire/MA
CEP: 65.284-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GNF-MA/CPI
Folha: 538
Rubrica: A

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houverem ocorrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

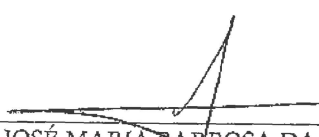
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

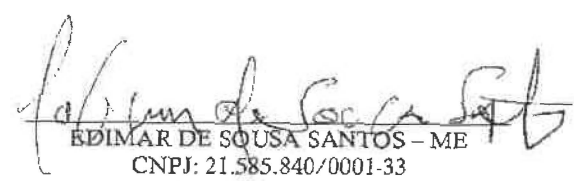
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Governador Nunes Freire/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Governador Nunes Freire (MA), 22 de janeiro de 2020.


JOSÉ MARIA BARBOSA DA SILVA
CPF Nº 855.513.333-53
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME
CNPJ: 21.585.840/0001-33
Edimar de Sousa Santos
CPF: 728.053.403-10
(Proprietário)
CONTRATADA



Município de Gov. Nunes Freire

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

EDIÇÃO 015 ANO IV DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES QUARTA - FEIRA 22 DE JANEIRO DE 2020 PAG 01/03

SUMÁRIO

TERCEIROS
EXTRATO DO CONTRATO..... 01

PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2201001/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Comércio e Indústria e a empresa. **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e Aquisição de ar condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Administração Comércio e Indústria. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL: R\$ 51.184,53** (cinquenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos e cinquenta e três centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 0203 - Secretaria Municipal de Administração. **Dotação Orçamentária:** 04.122.0003.2.003 - Manut. E Func. Das atividades da Sec. De Administração. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte:** 0100000000. **Unidade Orçamentária:** 0203 - Secretaria Municipal de Administração. **Dotação Orçamentária:** 04.122.0003.1.005 - Aquisição de Equip. e (ou) mat. Permanente para a Sec. De Administração. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente. **Fonte de Recursos:** 0100000000 // 0192000000. **SIGNATÁRIOS:** JOEL DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração Comércio e Indústria, pela Contratante e Sr.º EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Administração Comércio e Indústria da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2201002/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa. **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e aquisição de ar condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL: R\$ 30.759,20** (Trinta mil, setecentos e

cinquenta e nove reais e vinte centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 0211 - Secretaria Municipal de Educação. **Dotação Orçamentária:** 12.122.0085.2008 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Sec De Educação. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo // 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **FONTE:** 0101000000. // **Unidade Orçamentária:** 0211 - Secretaria Municipal de Educação. **Dotação Orçamentária:** 12.122.0085.1020 - Aquisição de Equipamentos e (ou) Material Permanente p/ a Sec. De Educação. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material permanente. **FONTE:** 0101000000. **SIGNATÁRIOS:** Jos Maria Barbosa da Silva - Secretário Municipal de Educação, pelo Contratante e Sr.º EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de Janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2201003/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa. **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e aquisição de ar condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL: R\$ 51.618,53** (Cinquenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 0212 - FUNDEB. **Dotação Orçamentária:** 12.361.0085.2057 - Manutenção e Funcionamento da Educação Básica 40%. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo // 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **FONTE:** 0119000000. // **Unidade Orçamentária:** 0212 - FUNDEB. **Dotação Orçamentária:** 12.361.0085.1.092 - Aquisição de Equipamentos e (ou) Mat. Permanente p/ a Educação Básica 40%. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material permanente. **FONTE:** 0119000000. **SIGNATÁRIOS:** Joel de Sousa - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e Sr.º EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

GNF-MA/CPL
Folha: 533
Rubrica: A

Contrato Administrativo nº 2201003/2020
Processo Administrativo nº 1507004/2019
Pregão Presencial nº 020/2019

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA
Folha 591
Rubrica m. v. b. i. h. a

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA, EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E AQUISIÇÃO DE ARCONDICIONADO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.834/0001-10, com sede na Rua Capitão Magalhães, nº 434, Centro, CEP: 65.284-000 Governador Nunes Freire/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Educação, Sr.º José Maria Barbosa da Silva RG Nº 954783980, CPF Nº 855.513.333-53, e a empresa EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.585.840/0001-33, com sede na Rua do Evangelho nº 235, Centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Edimar de Sousa Santos, RG nº 000.006.307.693-4, CPF nº 728.053.403-10, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 2201003/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 020/2019 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1507004/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2017 e Decreto Municipal nº 003/2017, e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e aquisição de ar condicionados para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Nunes Freire/MA, conforme Pregão Presencial nº 020/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2019, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 51.618,53 (cinquenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITENS DO FUNDEB.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
020816	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	201,000
1.005,00				
020817	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 9.000 BT			
020818	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 9.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 12.000 B			
020819	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 12.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 18.000 B			
020820	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 18.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 24.000 B			
020821	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 24.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 30.000 B			
020822	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 30.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 9.000 B			
	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 9.000			

Rua Capitão Magalhães Nº 434, Centro, Governador Nunes Freire/MA
CEP: 65.284-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

GNF-MA/CPL
Folha: 534
Rubrica: A

020823	BTUS			
750,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 12.000	SERVIÇO	5,00	250,000
	BTUS			
	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 12.000			
020824	BTUS			
750,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 18.000	SERVIÇO	5,00	150,000
	BTUS			
	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 18.000			
020826	BTUS			
225,00	TROCA DE CAPACITOR DE 20 UF	SERVIÇO	5,00	45,000
	TROCA DE CAPACITOR DE 20 UF			
020827	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	15,00	120,000
1.800,00	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS			
020828	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	15,00	120,000
1.800,00	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS			
020829	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	15,00	140,000
2.100,00	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS			
020831	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	49,000
98,00	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS			
020837	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	217,000
1.085,00	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS			
020971	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 1/4 PARA SPLIT	SERVIÇO	4,00	50,000
200,00	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 3/8 PARA SPLIT	SERVIÇO	4,00	50,000
020972	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 1/2 PARA SPLIT	SERVIÇO	4,00	64,000
200,00	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 5/8 PARA SPLIT	SERVIÇO	4,00	64,000
020973	CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 300 LITROS	SERVIÇO	2,00	113,000
256,00	CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 400 LITROS	SERVIÇO	2,00	170,000
020974	CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 500 LITROS	SERVIÇO	2,00	140,000
256,00	CARGA DE GAS R-134A EM BEBEDOUROS DE 200 LITROS	SERVIÇO	2,00	150,000
020975	CARGA DE GAS R-134A EM BEBEDOUROS DE 300 LITROS	SERVIÇO	2,00	150,000
226,00	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	290,000
020976	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	304,000
340,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 30.000	SERVIÇO	4,00	201,000
020977	BTUS			
280,00	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	78,000
020978	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	93,000
300,00	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	100,000
020979	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	165,000
300,00	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 310 LT	SERVIÇO	2,00	72,000
020980	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 410 LT	SERVIÇO	2,00	111,000
1.450,00	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 550 LT	SERVIÇO	2,00	90,000
021685	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO 200 LT	SERVIÇO	2,00	85,000
608,00	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO 300 LT	SERVIÇO	2,00	97,000
021686	TROCA SE VENTILADOR DA EVAP. DE SPLIT 9.000 BTUS.	SERVIÇO	2,00	30,000
804,00	TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	31,000
	TROCA DE VENTILADOR DA EVAP. EM SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	31,000
021687	TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	30,000
156,00	TROCA DE VENTILADOR DA EVAP. DE SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	42,000
021688	TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	35,000
186,00	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	35,000
021689	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	42,000
021690				
021691				
021692				
021693				
021694				
021695				
021696				
021697				
021698				
021699				
021700				
021701				
021702				
021703				
126,00				

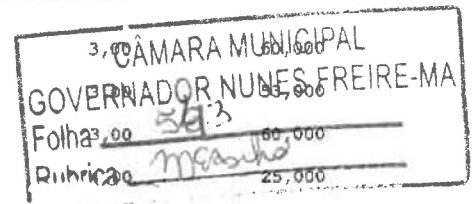
5,00 250,000
CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 534
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

GNF-MA/CPL
Folha: 33
Rubrica: 12

021704	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	60,000
180,00				
021705	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO		
159,00				
021706	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO		
180,00				
021707	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO		
100,00				
021708	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	4,00	30,000
120,00				
021709	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	4,00	40,000
160,00				
021710	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	4,00	50,000
200,00				
021711	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	60,000
207,00				
021712	TROCA DE KIT RELÉ PARA FREEZE, REFRIGERADOR E BEBED.	SERVIÇO	3,00	22,000
66,00				
021713	TROCA DE CUBA EM BEBEDOURO DE GARRAFÃO	SERVIÇO	5,00	58,000
290,00				
021716	MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	2,00	363,000
726,00				
021717	MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	UNIDADE	2,00	420,000
840,00				
021718	MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	UNIDADE	1,00	600,000
600,00				
021719	MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 30.000 BTUS	UNIDADE	1,00	800,000
800,00				
021720	MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 310 LT - Marca.: EMBRA	UNIDADE	2,00	300,000
600,00				
021721	MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 410 LT - Marca.: EMBRA	UNIDADE	2,00	365,000
730,00				
021722	MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 550 LT - Marca.: EMBRA	UNIDADE	2,00	430,000
860,00				
021723	MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO 200 LT - Marca.: EMB	UNIDADE	2,00	355,000
710,00				
	RACO			
021724	MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO 300 LT - Marca.: EMB	UNIDADE	2,00	350,000
700,00				
	RACO			
021725	VENTILADOR DA EVAP. DE SPLIT 9.000 BTUS.	UNIDADE	2,00	190,000
380,00				
021726	VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 9.000 BTU	UNIDADE	2,00	190,000
380,00				
021727	VENTILADOR DA EVAP. EM SPLIT 12.000 BTU	UNIDADE	2,00	190,000
380,00				
021728	VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	2,00	190,000
380,00				
021729	VENTILADOR DA EVAP. DE SPLIT DE 18.000 BTU	UNIDADE	2,00	255,000
510,00				
021730	VENTILADOR DA COND. DE SPLIT DE 18.000 BTU	UNIDADE	2,00	260,000
520,00				
021731	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	6,00	170,000
1.020,00				
021732	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 12.000 BTU	UNIDADE	3,00	190,000
570,00				
021733	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	2,00	250,000
500,00				
021734	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 30.000 BTUS	UNIDADE	2,00	300,000
600,00				
021735	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	UNIDADE	3,00	85,000
255,00				
021736	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	UNIDADE	3,00	95,000
285,00				
021737	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 18.000 BTU	UNIDADE	3,00	95,000
285,00				
021738	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 24.000 BTUS	UNIDADE	3,00	112,000
336,00				
021739	KIT RELÉ PARA FREEZE, REFRIGERADOR E BEBED.	UNIDADE	3,00	85,000
255,00				
021740	PORCA DE PRESSÃO DE 1/4 PARA SPLIT	UNIDADE	3,00	7,400
22,20				
021741	PORCA DE PRESSÃO DE 3/8 PARA SPLIT	UNIDADE	3,00	11,000
33,00				
021742	PORCA DE PRESSÃO DE 1/2 PARA SPLIT	UNIDADE	3,00	16,000
48,00				
021743	PORCA DE PRESSÃO DE 5/8 PARA SPLIT	UNIDADE	3,00	18,000
54,00				
021744	PORCA DE PRESSÃO DE 3/4 PARA SPLIT	UNIDADE	3,00	25,000
75,00				
021745	CUBA EM BEBEDOURO DE GARRAFÃO	UNIDADE	2,00	50,000
100,00				
021746	APOIO DE CANTONEIRAS PARA BEBEDOURO	UNIDADE	2,00	52,000
104,00				
021747	VENTILADOR PARA FREEZER OU BEBEDOURO	UNIDADE	3,00	44,000
132,00				
034157	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS FRIO 220V - Marca.: PHILCO	UNIDADE	2,00	1.480,000
2.960,00				





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

GNF-MA/CPL
Folha: 538
Rubrica: 8

CAPACIDADE: 9000 BTUS. GÁS ECOLÓGICO: R410A,
CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, CONTROLE DE TEMPERATURA:
DIGITAL, MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL,
FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, VAZÃO DE AR: 500 M³/H,
POTÊNCIA SONORA UNIDADE INTERNA/EXTERNA: 40 DB / 55 DB,
COMPRESSOR: ROTATIVO, TENSÃO: 220V, GARANTIA: 12
MESES.

034158 AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO 220V - Marca. UNIDADE
1.620,00

: PHILCO

CAPACIDADE: 12.000 BTUS. GÁS ECOLÓGICO: R410A,
CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, CONTROLE DE TEMPERATURA:
DIGITAL, MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL,
FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, COMPRESSOR: ROTATIVO,
TENSÃO: 220V, GARANTIA: 12 MESES.

034159 AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO 220V - Marca. UNIDADE
2.760,00

: PHILCO

CAPACIDADE: 18.000 BTUS. GÁS ECOLÓGICO: R410A,
CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, CONTROLE DE TEMPERATURA:
DIGITAL, MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL,
FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, VAZÃO DE AR: 1050 M³/H,
POTÊNCIA SONORA UNIDADE INTERNA/EXTERNA: 45 DB / 45 DB,
COMPRESSOR: ROTATIVO, TENSÃO: 220V, GARANTIA: 12
MESES.

034160 AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS FRIO 220V - Marca. UNIDADE
2.900,00

: PHILCO

CAPACIDADE: 24.000 BTUS. GÁS ECOLÓGICO: R410A,
CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, CONTROLE DE TEMPERATURA:
DIGITAL, MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL,
FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, VAZÃO DE AR: 1446 M³/H,
COMPRESSOR: ROTATIVO, TENSÃO: 220V - MONOFÁSICO,
GARANTIA: 12 MESES

034161 AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS FRIO 220V - Marca. UNIDADE
4.013,33

: PHILCO

CAPACIDADE: 30.000 BTUS. GÁS ECOLÓGICO: R410A,
CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, CONTROLE DE TEMPERATURA:
DIGITAL, MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL,
FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, VAZÃO DE AR MÁXIMA: 1500
M³/H - POTÊNCIA SONORA UNIDADE INTERNA/EXTERNA: 53
DB(A) / 59 DB(A), COMPRESSOR: ROTATIVO, TENSÃO: 220V,
GARANTIA: 12 MESES.

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha: 534
Rubrica: mrs. Silva

VALOR GLOBAL R\$ 51.618,53

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 02.12 - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0085.2057 - Manutenção e Funcionamento da Educação Básica 40%.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte: 0119000000

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 02.14 - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0085.1.092 - Aquisição de Equipamentos e (ou) Mat. Permanente p/ a Educação Básica 40%.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material permanente.
Fonte: 0119000000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos/serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

Rua Capitão Magalhães N° 434, Centro, Governador Nunes Freire/MA
CEP: 65.284-000



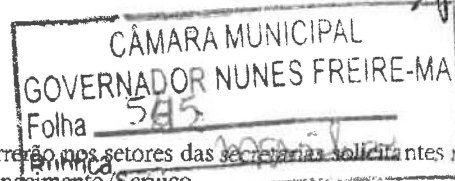
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

GNF-MA/CPL

Folha: 537

Rubrica: A

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Educação/Fundeb;
- b) Lts: informar a quantidade dos produtos/serviço;
- c) R\$: informar o valor referente aos produtos/serviços;
- d) Data: informar a data do fornecimento dos produtos/serviços;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos/serviços ocorrerão nos setores das secretarias solicitantes no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento/Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento/execução dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto/serviço inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos/serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

GNF-MA/CPL

Folha: 158

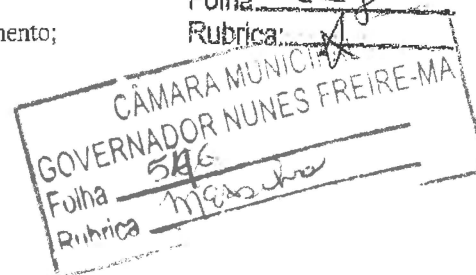
Rubrica: [assinatura]

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%



PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- fornecer os produtos/serviços de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- garantir a qualidade dos produtos/serviços comercializados, na forma da legislação específica;
- prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o produto/serviço comercializado;
- manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos de sua propriedade;
- zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela secretaria de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- manter quadro de funcionários treinados quanto a correta execução dos serviços;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- emitir as Ordem de Fornecimento/Serviço;
- acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado a entrega dos produtos/serviços;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/serviços;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Rua Capitão Magalhães N° 434, Centro, Governador Nunes Freire/MA

CEP: 65.284-000

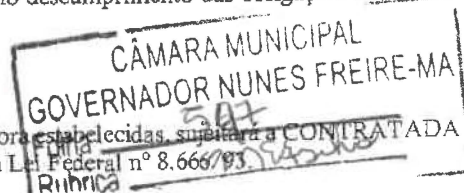
[assinaturas]



- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto/serviço, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos/serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

Rua Capitão Magalhães Nº 434, Centro, Governador Nunes Freire/MA
CEP: 65.284-000

[assinatura]

[assinatura]



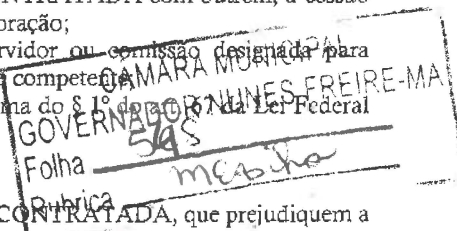
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

GNF-MA/CPL

Folha: 540

Rubrica: *[assinatura]*

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 8º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

GNF-MA/CPL

Folha: 549

Rubrica: [assinatura]

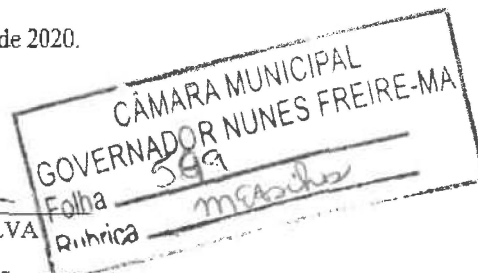
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Governador Nunes Freire/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Nunes Freire (MA), 22 de Janeiro de 2020.


JOSÉ MARIA BARBOSA DA SILVA
CPF Nº 855.513.333-53
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
CONTRATANTE




EDIMAR DE SOUSA SANTOS – ME
CNPJ: 21.585.840/0001-33
Edimar de Sousa Santos
CPF: 728.053.403-10
(Proprietário)
CONTRATADA



Município de Gov. Nunes Freire

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



EDIÇÃO 015 ANO IV DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES QUARTA - FEIRA 22 DE JANEIRO DE 2020 PAG 01/03

SUMÁRIO

TERCEIROS
EXTRATO DO CONTRATO.....

PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2201001/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Comércio e Indústria e a empresa **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e Aquisição de ar condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Administração Comércio e Indústria. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL: R\$ 30.759,20 (Trinta mil setecentos e cinquenta e nove mil, e vinte centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 0203 – Secretaria Municipal de Administração. **Dotação Orçamentária:** 04.122.0003.2.003 – Manut. E Func. Das atividades da Sec. De Administração. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **FONTE:** 0100000000. **Unidade Orçamentária:** 0203 – Secretaria Municipal de Administração. **Dotação Orçamentária:** 04.122.0003.1.005 – Aquisição de Equip. e (ou) mat. Permanente para a Sec. De Administração. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente. **FONTE:** 0100000000 // 0192000000. **SIGNATÁRIOS:** JOEL DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração Comércio e Indústria, pela Contratante e Sr.º EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Administração Comércio e Indústria da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2201002/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e aquisição de ar condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL: R\$**

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 580
Rubrica

GNF-MA/CP
Folha: 580
Rubrica: [assinatura]

30.759,20 (Trinta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 0211 – Secretaria Municipal de Educação. **Dotação Orçamentária:** 12.122.0085.2008 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Sec. De Educação. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **FONTE:** 0101000000. **Unidade Orçamentária:** 0211 – Secretaria Municipal de Educação. **Dotação Orçamentária:** 12.122.0085.1020 – Aquisição de Equipamentos e (ou) Material Permanente p/ a Sec. De Educação. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente. **FONTE:** 0101000000. **SIGNATÁRIOS:** José Maria Barbosa da Silva - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e Sr.º EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de Janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2201003/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e aquisição de ar condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL: R\$ 51.618,53 (Cinquenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 0212 – FUNDEB. **Dotação Orçamentária:** 12.361.0085.2057 – Manutenção e Funcionamento da Educação Básica 40%. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **FONTE:** 0119000000. **Unidade Orçamentária:** 0212 – FUNDEB. **Dotação Orçamentária:** 12.361.0085.1.092 – Aquisição de Equipamentos e (ou) Mat. Permanente p/ a Educação Básica 40%. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente. **FONTE:** 0119000000. **SIGNATÁRIOS:** Joel de Sousa - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e Sr.º EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura

Municipal. Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2201004/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar e a empresa **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e aquisição de ar condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL: R\$ 14.687,80** (quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). **PRazo DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar. **Dotação Orçamentária:** 08.122.0010.2.028 - Manutenção e Funct. das Atividades da Sec. de Assistência Social. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **Fonte:** 0100000000. **SIGNATÁRIOS:** Sephora Maria Vieira Coura - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e Sr.º EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2001005/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a empresa **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e aquisição de ar condicionados de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL: R\$ 34.557,80** (Trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). **PRazo DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Dotação Orçamentária:** 08.122.0011.2.030 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte:** 0129000000/**SIGNATÁRIOS:** Sephora Maria Vieira Coura - Secretária Municipal de Assistência Social/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, pela Contratante e Sr.º EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.
Folha: 844
Rubrica: X

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2001006/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa. **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e aquisição de ar condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL: R\$ 21.142,40** (Vinte e um mil, Cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos). **PRazo DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 0206 - Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 10.122.0035.2.011 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Sec. De Saúde. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **Fonte:** 0102000000. // **Unidade Orçamentária:** 0206 - Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 10.031.0035.1.065 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **Fonte:** 0114000002. **SIGNATÁRIOS:** INDIARA ARAÚJO PEREIRA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, pela Contratante e Sr. EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2201007/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa. **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças em ar condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL: R\$ 26.448,40** (Vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). **PRazo DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 0206 - Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 10.122.0035.2.011 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Sec. De Saúde. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte:** 0102000000. **Unidade Orçamentária:** 0206 - Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 10.122.0033.1.066 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o FMS. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **SIGNATÁRIOS:** INDIARA ARAÚJO PEREIRA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, pela Contratante e Sr. EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG. ALIMENTAR

Folha: 582
Rubrica: [assinatura]

Contrato Administrativo nº 2201004/2020
Processo Administrativo nº 1507004/2019
Pregão Presencial nº 020/2019

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 582

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG. ALIMENTAR E A EMPRESA, EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E AQUISIÇÃO DE ARCONDICIONADO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.834/0001-10, com sede na Rua Amorim, nº 193, Centro, CEP: 65.284-000 Governador Nunes Freire/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal Assistência Social, S.ª. Sephora Maria Vieira Coura RG nº 2003005162845 SSP/MA e do CPF nº 206.798.823-91, e a empresa EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.585.840/0001-33, com sede na Rua do Evangelho nº 235, Centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Edimar de Sousa Santos, RG nº 000.006.307.693-4, CPF nº 728.053.403-10, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 2201004/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 020/2019 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1507004/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2017 e Decreto Municipal nº 003/2017, e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção com reposição de peças em ar condicionados para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Nunes Freire/MA, conforme Pregão Presencial nº 020/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2019, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

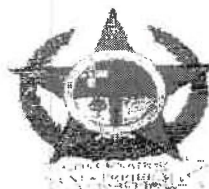
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 14.687,80 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
020816	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	201,000
1.005,00	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS			
020817	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 9.000 BT	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 9.000 BTUS			
020818	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 12.000 B	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 12.000 BTUS			
020819	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 18.000 B	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 18.000 BTUS			
020820	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 24.000 B	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 24.000 BTUS			
020821	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 30.000 B	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 30.000 BTUS			

Rua Amorim, Nº 193, Centro, Governador Nunes Freire/MA
CEP: 65.284-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG. ALIMENTAR

GNF-MA/CPL

Folha: 548

Rubrica: 1

020822	BTUS	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 9.000 B	SERVIÇO	5,00	190,000
750,00					
	BTUS	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 9.000			
020823	BTUS	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 12.000	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00					
	BTUS	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 12.000			
	BTUS	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 18.000	SERVIÇO	5,00	150,000
020824	BTUS	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 18.000			
750,00					
	BTUS	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 18.000			
	BTUS	TROCA DE CAPACITOR DE 20 UF	SERVIÇO	5,00	45,000
020826					
225,00					
		TROCA DE CAPACITOR DE 20 UF			
020827		LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	120,000
600,00					
		LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS			
020828		LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	120,000
600,00					
		LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS			
020829		LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	140,000
700,00					
		LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS			
020837		INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	217,000
651,00					
		INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS			
020971		TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 1/4 PARA SPLIT	SERVIÇO	2,00	50,000
100,00					
020972		TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 3/8 PARA SPLIT	SERVIÇO	2,00	50,000
100,00					
020973		TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 1/2 PARA SPLIT	SERVIÇO	2,00	64,000
128,00					
020974		TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 5/8 PARA SPLIT	SERVIÇO	2,00	64,000
128,00					
020975		CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 300 LITROS	SERVIÇO	1,00	113,000
113,00					
020976		CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 400 LITROS	SERVIÇO	1,00	170,000
170,00					
020977		CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 500 LITROS	SERVIÇO	1,00	140,000
140,00					
020978		CARGA DE GAS R-134A EM BEBEDOUROS DE 200 LITROS	SERVIÇO	1,00	150,000
150,00					
020979		CARGA DE GAS R-134A EM BEBEDOUROS DE 300 LITROS	SERVIÇO	1,00	150,000
150,00					
021697		TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	31,000
31,00					
021698		TROCA DE VENTILADOR DA EVAPO. EM SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	31,000
31,00					
021699		TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	30,000
30,00					
021700		TROCA DE VENTILADOR DA EVAP. DE SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	42,000
42,00					
021701		TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	35,000
35,00					
021702		TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	35,000
35,00					
021703		TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	42,000
42,00					
021704		TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	60,000
60,00					
021705		TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	53,000
53,00					
021706		TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	60,000
60,00					
021707		TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	25,000
50,00					
021708		TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	30,000
60,00					
021709		TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	40,000
80,00					
021710		TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	50,000
100,00					
021711		TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	69,000
69,00					
021712		TROCA DE KIT RELÉ PARA FREEZE, REFRIGERADOR E BEBED.	SERVIÇO	1,00	22,000
22,00					
021713		TROCA DE CUBA EM BEBEDOURO DE GARRAÇÃO	SERVIÇO	2,00	58,000
116,00					
021726		VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 9.000 BTU	UNIDADE	1,00	190,000
190,00					
021727		VENTILADOR DA EVAPO. EM SPLIT 12.000 BTU	UNIDADE	1,00	190,000
190,00					
021728		VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	1,00	190,000
190,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG. ALIMENTAR

GNF-MA/CPL

Folha: 47

Rubrica: 47

021729	VENTILADOR DA EVAP. DE SPLIT DE 18.000 BTU	UNIDADE	1,00	255,000
255,00				
021730	VENTILADOR DA COND. DE SPLIT DE 18.000 BTU	UNIDADE	1,00	260,000
260,00				
021731	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	1,00	170,000
170,00				
021732	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 12.000 BTU	UNIDADE	1,00	190,000
190,00				
021733	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	1,00	250,000
250,00				
021734	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 30.000 BTUS	UNIDADE	1,00	300,000
300,00				
021735	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	UNIDADE	1,00	85,000
85,00				
021736	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	UNIDADE	1,00	95,000
95,00				
021737	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 18.000 BTU	UNIDADE	1,00	95,000
95,00				
021738	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 24.000 BTUS	UNIDADE	1,00	112,000
112,00				
021739	KIT RELÉ PARA FREEZE, REFRIGERADOR E BEBED.	UNIDADE	1,00	85,000
85,00				
021740	PORCA DE PRESSÃO DE 1/4 PARA SPLIT	UNIDADE	2,00	7,400
14,80				
021741	PORCA DE PRESSÃO DE 3/8 PARA SPLIT	UNIDADE	2,00	11,000
22,00				
021742	PORCA DE PRESSÃO DE 1/2 PARA SPLIT	UNIDADE	2,00	16,000
32,00				
021743	PORCA DE PRESSÃO DE 5/8 PARA SPLIT	UNIDADE	2,00	18,000
36,00				
021744	PORCA DE PRESSÃO DE 3/4 PARA SPLIT	UNIDADE	2,00	25,000
50,00				
021745	CUEA EM BEBEDOURO DE GARRAÇÃO	UNIDADE	1,00	50,000
50,00				
021746	APOIO DE CANTONEIRAS PARA BEBEDOURO	UNIDADE	1,00	52,000
52,00				
021747	VENTILADOR PARA FREEZER OU BEBEDOURO	UNIDADE	2,00	44,000
88,00				

VALOR GLOBAL R\$ 14.687,80

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 02.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0010.2.028 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 0100000000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos/serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Lts: informar a quantidade dos produtos/serviço;
- R\$: informar o valor referente aos produtos/serviços;
- Data: informar a data do fornecimento dos produtos/serviços;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os fornecimentos dos produtos/serviços ocorrerão nos setores das secretarias solicitantes no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento/Serviço.

Rua Amorim, Nº 193, Centro, Governador Nunes Freire/MA
CEP: 65.284-000



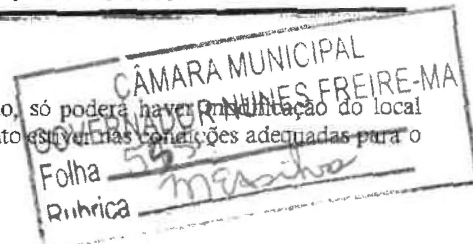
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG. ALIMENTAR

GNF-MA/CPL

Folha: 550

Rubrica: X

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver substituição do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento/execução dos produtos/serviços.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto/serviço inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos/serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 3651 = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

CNPJ - 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG. ALIMENTAR

GNF-MA/CPL

Folha: 338/

Rubrica: X

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- fornecer os produtos/serviços de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- garantir a qualidade dos produtos/serviços comercializados, na forma da legislação específica;
- prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o produto/serviço comercializado;
- manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos de sua propriedade;
- zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela secretaria de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- manter quadro de funcionários treinados quanto a correta execução dos serviços;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- emitir as Ordem de Fornecimento/Serviço;
- acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado a entrega dos produtos/serviços;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/serviços;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG. ALIMENTAR

GNF-MA/CPL

Folha: 052

Rubrica: [assinatura]

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto/serviço, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos/serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da CONTRATADA;

Rua Amorim, Nº 193, Centro, Governador Nunes Freire/MA
CEP: 65.284-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG. ALIMENTAR

GNF-MA/CPL
Folha: 555
Rubrica: 4

- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo ilícito, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 173 da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Governador Nunes Freire/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

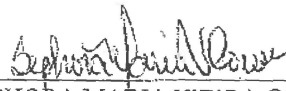
Rua Amorim, Nº 193, Centro, Governador Nunes Freire/MA
CEP: 65.284-000

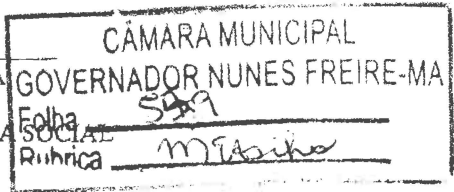


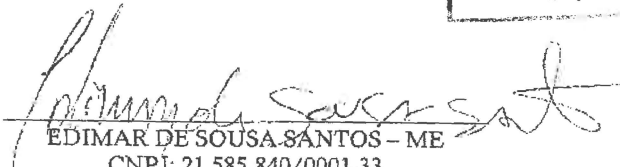
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG. ALIMENTAR

Governador Nunes Freire (MA), 22 de Janeiro de 2020.

GNF-MA/CPL
Folha: 554
Rubrica: J


SEPHORA MARIA VIEIRA COURA
CPF Nº 206.798.823-91
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE


CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha: 554
Rubrica: M. S. Silva


EDIMAR DE SOUSA SANTOS – ME
CNPJ: 21.585.840/0001-33
EDIMAR DE SOUSA SANTOS
CPF nº 728.053.403-10
CONTRATADA

Municipal. Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2201004/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar e a empresa **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e aquisição de ar condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.687,80 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). **PRazo DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar. **Dotação Orçamentária:** 08.122.0010.2.028 - Manutenção e Funci. das Atividades da Sec. de Assistência Social. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte:** 0100000000. **SIGNATÁRIOS:** Sephora Maria Vieira Coura - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e Sr. ° EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2001005/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a empresa **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e aquisição de ar condicionados de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.557,80 (Trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). **PRazo DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Dotação Orçamentária:** 08.122.0011.2.030 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte:** 0129000000/**SIGNATÁRIOS:** Sephora Maria Vieira Coura - Secretária Municipal de Assistência Social/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, pela Contratante e Sr. ° EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria

Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2001006/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa. **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e aquisição de ar condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.142,40 (Vinte e um mil, Cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos). **PRazo DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 0206 - Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 10.122.0035.2.011 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Sec. De Saúde. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **Fonte:** 0102000000. // **Unidade Orçamentária:** 0206 - Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 10.031.0035.1.065 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **Fonte:** 0114000002. **SIGNATÁRIOS:** INDIARA ARAÚJO PEREIRA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, pela Contratante e Sr. EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2201007/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa. **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças em ar condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.448,40 (Vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). **PRazo DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 0206 - Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 10.122.0035.2.011 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Sec. De Saúde. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte:** 0102000000. **Unidade Orçamentária:** 0206 - Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 10.122.0033.1.066 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o FMS. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **SIGNATÁRIOS:** INDIARA ARAÚJO PEREIRA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, pela Contratante e Sr. EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 19.339.774/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

GNF-MA/CPL
Folha: 59
Rubrica: X

Contrato Administrativo nº 2001005/2020
Processo Administrativo nº 1507004/2019
Pregão Presencial nº 020/2019



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG. ALIMENTAR E A EMPRESA, EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E AQUISIÇÃO DE ARCONDICIONADO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.339.774/0001-70, com sede na Rua Amorim, nº 193, Centro, CEP: 65.284-000 Governador Nunes Freire/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, S.rª. Sephora Maria Vieira Coura RG nº 2003005162845 SSP/MA e do CPF nº 206.798.823-91, e a empresa EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.585.840/0001-33, com sede na Rua do Evangelho nº 235, Centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Edimar de Sousa Santos, RG nº 000.006.307.693-4, CPF nº 728.053.403-10, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 2001005/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 020/2019 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1507004/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2017 e Decreto Municipal nº 003/2017, e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e aquisição de ar condicionados para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Nunes Freire/MA, conforme Pregão Presencial nº 020/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2019, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 34.557,80 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
020816	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	201,000
603,00				
020817	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS			
1.500,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 9.000 BT	SERVIÇO	10,00	150,000
	RECARGA DE GAS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 9.000 BTUS			
020818	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 12.000 B	SERVIÇO	10,00	150,000
1.500,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 12.000 BTUS			
020819	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 18.000 B	SERVIÇO	10,00	150,000
1.500,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 18.000 BTUS			
020820	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 24.000 B	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 24.000 BTUS			
020821	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 30.000 B	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00				

Rua Amorim, Nº 193, Centro, Governador Nunes Freire/MA
CEP: 65.284-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 19.339.774/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CNPJ-MA/CPL
Folha: 560
Rubrica: J

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 10,00 562 150,000
Rubrica M. S. Silva 10,00 150,000

	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 30.000 BTUS			
020822	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 9.000 B	SERVIÇO		
1.500,00				
	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 9.000 BTUS			
020823	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 12.000	SERVIÇO		
1.500,00				
	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 12.000 BTUS			
	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 12.000 BTUS			
020824	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 18.000	SERVIÇO	10,00	150,000
1.500,00				
	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 18.000 BTUS			
020826	TROCA DE CAPACITOR DE 20 UF	SERVIÇO	10,00	45,000
450,00				
	TROCA DE CAPACITOR DE 20 UF			
020827	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	10,00	120,000
1.200,00				
	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS			
020828	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	10,00	120,000
1.200,00				
	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS			
020829	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	10,00	140,000
1.400,00				
	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS			
020831	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	49,000
49,00				
	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS			
020837	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	217,000
1.085,00				
	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS			
020971	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 1/4 PARA SPLIT	SERVIÇO	2,00	50,000
100,00				
	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 3/8 PARA SPLIT			
020972	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 3/8 PARA SPLIT	SERVIÇO	2,00	50,000
100,00				
	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 1/2 PARA SPLIT			
020973	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 1/2 PARA SPLIT	SERVIÇO	2,00	64,000
128,00				
	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 5/8 PARA SPLIT			
020974	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 5/8 PARA SPLIT	SERVIÇO	2,00	64,000
128,00				
	CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 300 LITROS			
020975	CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 300 LITROS	SERVIÇO	2,00	113,000
226,00				
	CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 400 LITROS			
020976	CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 400 LITROS	SERVIÇO	2,00	170,000
340,00				
	CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 500 LITROS			
020977	CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 500 LITROS	SERVIÇO	2,00	140,000
280,00				
	CARGA DE GAS R-134A EM BEBEDOUROS DE 200 LITROS			
020978	CARGA DE GAS R-134A EM BEBEDOUROS DE 200 LITROS	SERVIÇO	2,00	150,000
300,00				
	CARGA DE GAS R-134A EM BEBEDOUROS DE 300 LITROS			
020979	CARGA DE GAS R-134A EM BEBEDOUROS DE 300 LITROS	SERVIÇO	2,00	150,000
300,00				
	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 30.000 BTUS			
021686	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 30.000	SERVIÇO	2,00	201,000
402,00				
	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT 9.000 BTUS			
021687	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	78,000
78,00				
	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTUS			
021688	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	93,000
93,00				
	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 BTUS			
021689	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	100,000
100,00				
	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 30.000 BTUS			
021690	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	165,000
165,00				
	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 310 LT			
021691	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 310 LT	SERVIÇO	1,00	72,000
72,00				
	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 410 LT			
021692	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 410 LT	SERVIÇO	1,00	111,000
111,00				
	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 550 LT			
021693	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 550 LT	SERVIÇO	1,00	90,000
90,00				
	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO 200 LT			
021694	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO 200 LT	SERVIÇO	1,00	85,000
85,00				
	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO 300 LT			
021695	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO 300 LT	SERVIÇO	1,00	97,000
97,00				
	TROCA SE VENTILADOR DA EVAP. DE SPLIT 9.000 BTUS.			
021696	TROCA SE VENTILADOR DA EVAP. DE SPLIT 9.000 BTUS.	SERVIÇO	1,00	30,000
30,00				
	TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 9.000 BTUS			
021697	TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	31,000
62,00				
	TROCA DE VENTILADOR DA EVAP. EM SPLIT 12.000 BTUS			
021698	TROCA DE VENTILADOR DA EVAP. EM SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	31,000
62,00				
	TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 12.000 BTUS			
021699	TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	30,000
60,00				
	TROCA DE VENTILADOR DA EVAP. DE SPLIT DE 18.000 BTUS			
021700	TROCA DE VENTILADOR DA EVAP. DE SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	42,000
84,00				
	TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT DE 18.000 BTUS			
021701	TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	35,000
70,00				
	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 9.000 BTUS			
021702	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	35,000
70,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 19.339.774/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

GNF-MA/CPL
Folha: 561
Rubrica: 2

021703	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	42,000
84,00				
021704	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO		60,000
120,00				
021705	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO		53,000
106,00				
021706	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	60,000
120,00				
021707	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	25,000
75,00				
021708	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	30,000
90,00				
021709	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	40,000
120,00				
021710	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	3,00	50,000
150,00				
021711	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	69,000
138,00				
021712	TROCA DE KIT RELÉ PARA FREEZE, REFRIGERADOR E BEBED.	SERVIÇO	2,00	22,000
44,00				
021713	TROCA DE CUBA EM BEBEDOURO DE GARRAFÃO	SERVIÇO	3,00	58,000
174,00				
021716	MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	1,00	363,000
363,00				
021717	MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	UNIDADE	1,00	420,000
420,00				
021718	MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	UNIDADE	1,00	600,000
600,00				
021720	MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 310 LT - Marca.: EMBRA	UNIDADE	1,00	300,000
300,00				
021721	MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 410 LT - Marca.: EMBRA	UNIDADE	1,00	365,000
365,00				
021722	MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 550 LT - Marca.: EMBRA	UNIDADE	1,00	430,000
430,00				
021723	MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO 200 LT - Marca.: EMB	UNIDADE	1,00	355,000
355,00				
	RACO			
021724	MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO 300 LT - Marca.: EMB	UNIDADE	1,00	350,000
350,00				
	RACO			
021725	VENTILADOR DA EVAP. DE SPLIT 9.000 BTUS.	UNIDADE	1,00	190,000
190,00				
021726	VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 9.000 BTU	UNIDADE	1,00	190,000
190,00				
021727	VENTILADOR DA EVAPO. EM SPLIT 12.000 BTU	UNIDADE	1,00	190,000
190,00				
021728	VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	1,00	190,000
190,00				
021729	VENTILADOR DA EVAP. DE SPLIT DE 18.000 BTU	UNIDADE	1,00	255,000
255,00				
021730	VENTILADOR DA COND. DE SPLIT DE 18.000 BTU	UNIDADE	1,00	260,000
260,00				
021731	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	2,00	170,000
340,00				
021732	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 12.000 BTU	UNIDADE	2,00	190,000
380,00				
021733	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	1,00	250,000
250,00				
021734	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 30.000 BTUS	UNIDADE	1,00	300,000
300,00				
021735	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	UNIDADE	2,00	85,000
170,00				
021736	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	UNIDADE	2,00	95,000
190,00				
021737	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 18.000 BTU	UNIDADE	2,00	95,000
190,00				
021738	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 24.000 BTUS	UNIDADE	2,00	112,000
224,00				
021739	KIT RELÉ PARA FREEZE, REFRIGERADOR E BEBED.	UNIDADE	2,00	85,000
170,00				
021740	PORCA DE PRESSÃO DE 1/4 PARA SPLIT	UNIDADE	2,00	7,400
14,80				
021741	PORCA DE PRESSÃO DE 3/8 PARA SPLIT	UNIDADE	2,00	11,000
22,00				
021742	PORCA DE PRESSÃO DE 1/2 PARA SPLIT	UNIDADE	2,00	16,000
32,00				
021743	PORCA DE PRESSÃO DE 5/8 PARA SPLIT	UNIDADE	2,00	18,000
36,00				
021744	PORCA DE PRESSÃO DE 3/4 PARA SPLIT	UNIDADE	2,00	25,000
50,00				
021745	CUBA EM BEBEDOURO DE GARRAFÃO	UNIDADE	1,00	50,000
50,00				
021746	APOIO DE CANTONEIRAS PARA BEBEDOURO	UNIDADE	1,00	52,000
52,00				
021747	VENTILADOR PARA FREEZER OU BEBEDOURO	UNIDADE	2,00	44,000
88,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 19.339.774/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

GNF-MA/CPI
Folha: 562
Rubrica: 7

034157 AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS FRIO 220V – Marca.: UNIDADE
2.960,00

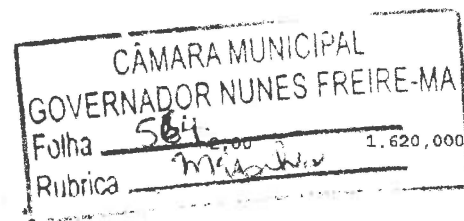
2,00

1.480,000

PHILCO
CAPACIDADE: 9000 BTUS. GÁS ECOLÓGICO: R410A,
CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, CONTROLE DE TEMPERATURA:
DIGITAL, MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL,
FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, VAZÃO DE AR: 500 m³/h,
POTÊNCIA SONORA UNIDADE INTERNA/EXTERNA: 40 DB / 55 DB,
COMPRESSOR: ROTATIVO, TENSÃO: 220V, GARANTIA: 12
MESES.

034158 AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO 220V – Marca.: UNIDADE
3.240,00

PHILCO
CAPACIDADE: 12.000 BTUS. GÁS ECOLÓGICO: R410A,
CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, CONTROLE DE TEMPERATURA:
DIGITAL, MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL,
FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, COMPRESSOR: ROTATIVO,
TENSÃO: 220V, GARANTIA: 12 MESES.



VALOR GLOBAL R\$

34.557,80

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0011.2.030 – Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0129000000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos/serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- Lts: informar a quantidade dos produtos/serviço;
- R\$: informar o valor referente aos produtos/serviços;
- Data: informar a data do fornecimento dos produtos/serviços;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos/serviços ocorrerão nos setores das secretarias solicitantes no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento/Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento/execução dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto/serviço inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 19.339.774/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

GNF-MA/CPL

Folha: 563

Rubrica: A

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos/serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha: 563
Rubrica: A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 19.339.774/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

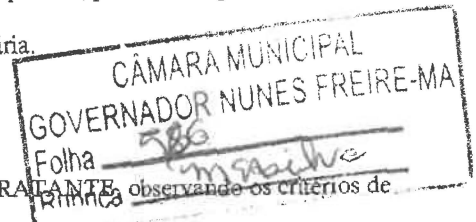
GNF-MA/CPL
Folha: 564
Rubrica: A

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- fornecer os produtos/serviços de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- garantir a qualidade dos produtos/serviços comercializados, na forma da legislação específica;
- prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o produto/serviço comercializado;
- manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos de sua propriedade;
- zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela secretaria de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- manter quadro de funcionários treinados quanto a correta execução dos serviços;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- emitir as Ordem de Fornecimento/Serviço;
- acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado a entrega dos produtos/serviços;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/serviços;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto/serviço, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 19.339.774/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

GNF-MA/CPL
Folha: 565
Rubrica: A

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos/serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões

Rua Amorim, Nº 193, Centro, Governador Nunes Freire/MA
CEP: 65.284-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 19.339.774/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

GNF-MA/CPL

Folha: 266

Rubrica: A

- resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso III, § 2º, do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

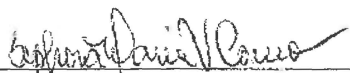
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Governador Nunes Freire/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Nunes Freire (MA), 22 de Janeiro de 2020.


SEHORA MARIA VIEIRA COURA

CPF Nº 206.798.823-91

SECRETARIA MUNICIPAL, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA
SOCIAL - FMAS
CONTRATANTE

Rua Amorim, Nº 193, Centro, Governador Nunes Freire/MA
CEP: 65.284-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 19.339.774/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

GNF-MA/CPL

Folha: 567

Rubrica: A

Edimar de Sousa Santos

EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME

CNPJ: 21.585.840/0001-33

EDIMAR DE SOUSA SANTOS

(Proprietário)

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 569
Rubrica Mesquita

4

[Handwritten signatures]

Folha: 869
Rubrica: *

Municipal. Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2201004/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar e a empresa **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e aquisição de ar condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.687,80 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). **PRazo DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 0208 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar. **Dotação Orçamentária:** 08.122.0010.2.028 – Manutenção e Funci. das Atividades da Sec. de Assistência Social. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **Fonte:** 0100000000. **SIGNATÁRIOS:** Sephora Maria Vieira Coura - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e Sr. ° EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2001005/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar/Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a empresa **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e aquisição de ar condicionados de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.557,80 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). **PRazo DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Dotação Orçamentária:** 08.122.0011.2.030 – Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Fonte:** 0129000000/SIGNATÁRIOS: Sephora Maria Vieira Coura - Secretária Municipal de Assistência Social/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, pela Contratante e Sr. ° EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria

Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 2201006/2020

CONTRATO Nº 2201006/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e aquisição de ar condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.142,40 (Vinte e um mil, Cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos). **PRazo DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 0206 – Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 10.122.0035.2.011 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Sec. De Saúde. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Fonte:** 0102000000. // **Unidade Orçamentária:** 0206 – Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 10.031.0035.1.065 – Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **Fonte:** 0114000002. **SIGNATÁRIOS:** INDIARA ARAÚJO PEREIRA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, pela Contratante e Sr. EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2201007/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças em ar condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.448,40 (Vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). **PRazo DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 0206 – Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 10.122.0035.2.011 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Sec. De Saúde. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Fonte:** 0102000000. **Unidade Orçamentária:** 0206 – Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 10.122.0033.1.066 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o FMS. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **SIGNATÁRIOS:** INDIARA ARAÚJO PEREIRA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, pela Contratante e Sr. EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

GNF-MA/CPL

Folha: 372

Rubrica: A

Contrato Administrativo nº 2001006/2020
Processo Administrativo nº 1507004/2019
Pregão Presencial nº 020/2019

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha: 372
Rubrica: mashe

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, ATRAVEZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E AQUISIÇÃO DE ARCONDICIONADO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.834/0001-10, com sede na Rua 07 de Setembro, Centro, CEP: 65.284-000 Governador Nunes Freire/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal Saúde, A S.ª. Indira Araújo Pereira RG nº 059602412016-9 SSP/MA e CPF nº 431.670.123-15, e a empresa EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.585.840/0001-33, com sede na Evangelho nº 235, Centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Edimar de Sousa Santos, RG nº 000006307693-4, CPF nº 728.053.403-10, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 2001006/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 020/2019 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1507004/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2017 e Decreto Municipal nº 003/2017, e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e aquisição de ar condicionados para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Nunes Freire/MA, conforme Pregão Presencial nº 020/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2019, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 21.142,40 (vinte e um mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
020816	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	201,000
1.005,00	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS			
020817	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 9.000 BT	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 9.000 BTUS			
020818	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 12.000 B	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 12.000 BTUS			
020819	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 18.000 B	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 18.000 BTUS			
020820	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 24.000 B	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 24.000 BTUS			
020821	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 30.000 B	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 30.000 BTUS			
020822	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 9.000 B	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 9.000 BTUS			
020823	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 12.000	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 12.000 BTUS			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

MAF-MA/CPL

Folha: 573

Rubrica: A

020824	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 18.000	SERVIÇO	5,00	150,000
750,00	BTUS			
	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 18.000			
	BTUS			
020826	TROCA DE CAPACITOR DE 20 UF	SERVIÇO	5,00	45,000
225,00				
	TROCA DE CAPACITOR DE 20 UF			
020827	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	120,000
600,00				
	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS			
020828	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	120,000
600,00				
	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS			
020829	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5,00	140,000
700,00				
	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS			
020837	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	217,000
434,00				
	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS			
020971	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 1/4 PARA SPLIT	SERVIÇO	1,00	50,000
50,00				
020972	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 3/8 PARA SPLIT	SERVIÇO	1,00	50,000
50,00				
020973	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 1/2 PARA SPLIT	SERVIÇO	1,00	64,000
64,00				
020974	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 5/8 PARA SPLIT	SERVIÇO	1,00	64,000
64,00				
020975	CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 300 LITROS	SERVIÇO	1,00	113,000
113,00				
020976	CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 400 LITROS	SERVIÇO	1,00	170,000
170,00				
020977	CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 500 LITROS	SERVIÇO	1,00	140,000
140,00				
020978	CARGA DE GAS R-134A EM BEBEDOUROS DE 200 LITROS	SERVIÇO	1,00	150,000
150,00				
020979	CARGA DE GAS R-134A EM BEBEDOUROS DE 300 LITROS	SERVIÇO	1,00	150,000
150,00				
021686	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 30.000	SERVIÇO	1,00	201,000
201,00				
	BTUS			
021697	TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	31,000
31,00				
021698	TROCA DE VENTILADOR DA EVAPO. EM SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	31,000
31,00				
021699	TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	30,000
30,00				
021700	TROCA DE VENTILADOR DA EVAP. DE SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	42,000
42,00				
021701	TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	35,000
35,00				
021702	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	35,000
35,00				
021703	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	42,000
42,00				
021704	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	60,000
60,00				
021705	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	53,000
53,00				
021706	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	60,000
60,00				
021707	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	25,000
25,00				
021708	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	30,000
30,00				
021709	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	40,000
40,00				
021710	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	50,000
50,00				
021711	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	69,000
69,00				
021712	TROCA DE KIT RELÉ PARA FREEZE, REFRIGERADOR E BEBED.	SERVIÇO	1,00	22,000
22,00				
021713	TROCA DE CUBA EM BEBEDOURO DE GARRAFÃO	SERVIÇO	1,00	58,000
58,00				
021731	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	1,00	170,000
170,00				
021732	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 12.000 BTU	UNIDADE	1,00	190,000
190,00				
021735	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	UNIDADE	1,00	85,000
85,00				
021736	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	UNIDADE	1,00	95,000
95,00				
021737	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 18.000 BTU	UNIDADE	1,00	95,000
95,00				
021738	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 24.000 BTUS	UNIDADE	1,00	112,000
112,00				
021739	KIT RELÉ PARA FREEZE, REFRIGERADOR E BEBED.	UNIDADE	1,00	85,000
85,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



021740	PORCA DE PRESSÃO DE 1/4 PARA SPLIT	UNIDADE	1,00	7,400
7,40				
021741	PORCA DE PRESSÃO DE 3/8 PARA SPLIT	UNIDADE	1,00	11,000
11,00				
021742	PORCA DE PRESSÃO DE 1/2 PARA SPLIT	UNIDADE	1,00	16,000
16,00				
021743	PORCA DE PRESSÃO DE 5/8 PARA SPLIT	UNIDADE	1,00	18,000
18,00				
021744	PORCA DE PRESSÃO DE 3/4 PARA SPLIT	UNIDADE	1,00	25,000
25,00				
021747	VENTILADOR PARA FREEZER OU BEBEDOURO	UNIDADE	1,00	44,000
44,00				
034157	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS FRIO 220V - Marca.: UNIDADE	1,00	1.480,000	
1.480,00				
	PHILCO CAPACIDADE: 9000 BTUS. GÁS ECOLÓGICO: R410A, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL, MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL, FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, VAZÃO DE AR: 500 M3/H, POTÊNCIA SONORA UNIDADE INTERNA/EXTERNA: 40 DB / 55 DB, COMPRESSOR: ROTATIVO, TENSÃO: 220V, GARANTIA: 12 MESES.			
034158	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO 220V - Marca. UNIDADE	1,00	1.620,000	
1.620,00				
	PHILCO CAPACIDADE: 12.000 BTUS. GÁS ECOLÓGICO: R410A, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL, MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL, FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, COMPRESSOR: ROTATIVO, TENSÃO: 220V, GARANTIA: 12 MESES.			
034159	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO 220V - Marca. UNIDADE	1,00	2.760,000	
2.760,00				
	PHILCO CAPACIDADE: 18.000 BTUS. GÁS ECOLÓGICO: R410A, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL, MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL, FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, VAZÃO DE AR: 1050 M3/H, POTÊNCIA SONORA UNIDADE INTERNA/EXTERNA: 45 DB / 45 DB, COMPRESSOR: ROTATIVO, TENSÃO: 220V, GARANTIA: 12 MESES.			
034160	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS FRIO 220V - Marca. UNIDADE	1,00	2.900,000	
2.900,00				
	PHILCO CAPACIDADE: 24.000 BTUS. GÁS ECOLÓGICO: R410A, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL, MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL, FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, VAZÃO DE AR: 1446 M3/H, COMPRESSOR: ROTATIVO, TENSÃO: 220V - MONOFÁSICO, GARANTIA: 12 MESES			

VALOR GLOBAL R\$ 21.142,40

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo.

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 02.06 - Secretaria Municipal de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0035.2.011 - Manutenção e Funcionamento das atividades da Sec. De Saúde.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte: 0102000000

ORGÃO: 02 - Poder Executivo.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.031.0035.1.065 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DE RECURSOS: 0114000002

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos/serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

a) Cliente: Secretaria Municipal de Saúde;

Rua 07 de Setembro, Nº 427, Centro, Governador Nunes Freire/MA
CEP: 65.284-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

GNF-MA/PR
CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 594
Rubrica Mesquita

- b) Lts: informar a quantidade dos produtos/serviço;
c) RS: informar o valor referente aos produtos/serviços;
d) Data: informar a data do fornecimento dos produtos/serviços;
e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos/serviços ocorrerão nos setores das secretarias solicitantes no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento/Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento/execução dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto/serviço inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8 666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela **CONTRATADA** na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos/serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual,

EM = Encargos moratórios;

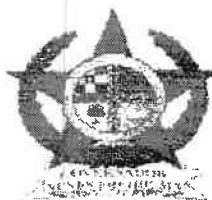
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

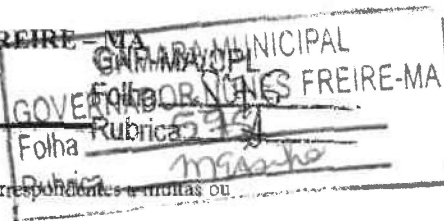
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- fornecer os produtos/serviços de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- garantir a qualidade dos produtos/serviços comercializados, na forma da legislação específica;
- prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o produto/serviço comercializado;
- manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos de sua propriedade;
- zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela secretaria de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- manter quadro de funcionários treinados quanto a correta execução dos serviços;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- emitir as Ordem de Fornecimento/Serviço;
- acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado a entrega dos produtos/serviços;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/serviços;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto/serviço, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

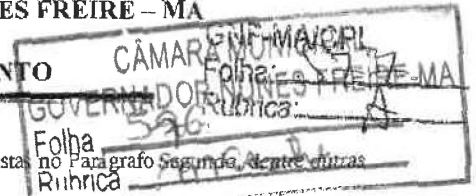
PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos/serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

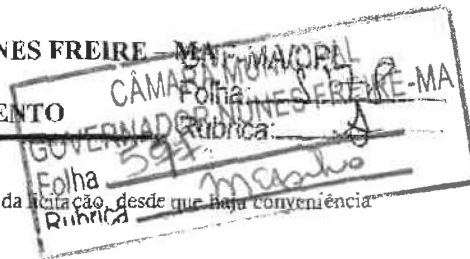
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da liquidação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

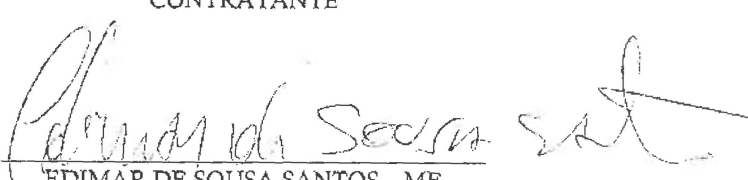
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Governador Nunes Freire/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Nunes Freire (MA), 22 de Janeiro de 2020.


INDIRA ARAÚJO PEREIRA
CPF Nº 431.670.123-15
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONTRATANTE


EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME
CNPJ: 21.585.840/0001-33
CONTRATADA

Municipal. Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2201004/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar e a empresa **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e aquisição de ar condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.687,80 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). **PRazo DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar. **Dotação Orçamentária:** 08.122.0010.2.028 - Manutenção e Funci. das Atividades da Sec. de Assistência Social. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte:** 0100000000. **SIGNATÁRIOS:** Saphora Maria Vieira Coura - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e Sr. ° EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2001005/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a empresa **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e aquisição de ar condicionados de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.557,80 (Trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). **PRazo DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Dotação Orçamentária:** 08.122.0011.2.030 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte:** 0129000000/**SIGNATÁRIOS:** Saphora Maria Vieira Coura - Secretária Municipal de Assistência Social/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, pela Contratante e Sr. ° EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria

Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

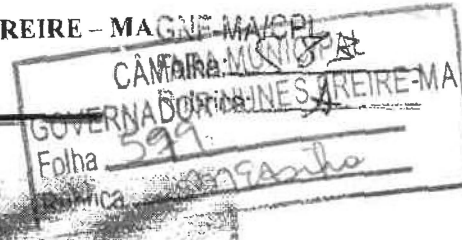
CONTRATO Nº 2001006/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa. **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e aquisição de ar condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.142,40 (Vinte e um mil, Cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos). **PRazo DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 0206 - Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 10.122.0035.2.011 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Sec. De Saúde. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **Fonte:** 0102000000. // **Unidade Orçamentária:** 0206 - Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 10.031.0035.1.065 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **Fonte:** 0114000002. **SIGNATÁRIOS:** INDIARA ARAÚJO PEREIRA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, pela Contratante e Sr. EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2201007/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa. **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças em ar condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.448,40 (Vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). **PRazo DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 0206 - Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 10.122.0035.2.011 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Sec. De Saúde. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte:** 0102000000. **Unidade Orçamentária:** 0206 - Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 10.122.0033.1.066 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o FMS. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **SIGNATÁRIOS:** INDIARA ARAÚJO PEREIRA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, pela Contratante e Sr. EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 02.130.473/0001-39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Contrato Administrativo nº 2201007/2020
Processo Administrativo nº 1507004/2019
Pregão Presencial nº 020/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, ATRAVEZ DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME, PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E AQUISIÇÃO DE ARCONDICIONADO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.130.473/0001-39, com sede na Rua 07 de Setembro, Centro, CEP: 65.284-000 Governador Nunes Freire/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária Municipal Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS, A S.r. Indira Araújo Pereira RG Nº 059602412016-9 SSP/MA e CPF Nº 431.670.123-15, e a empresa EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.585.840/0001-33, com sede na Evangelho nº 235, Centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Edimar de Sousa Santos, RG nº 000006307693-4, CPF nº 728.053.403-10, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 2201007/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 020/2019 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1507004/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2017 e Decreto Municipal nº 003/2017, e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção com reposição de peças em ar condicionados para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Nunes Freire/MA, conforme Pregão Presencial nº 020/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2019, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 26.448,40 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
020817	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 9.000 BT	SERVIÇO		5,00
150,000	750,00			
020818	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 12.000 B	SERVIÇO		5,00
150,000	750,00			
020819	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 18.000 B	SERVIÇO		5,00
150,000	750,00			
020820	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 24.000 B	SERVIÇO		2,00
150,000	300,00			
020821	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 30.000 B	SERVIÇO		2,00
150,000	300,00			
020822	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 9.000 B	SERVIÇO		5,00
150,000	750,00			
020823	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 12.000	SERVIÇO		5,00
150,000	750,00			
020824	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 18.000	SERVIÇO		5,00
150,000	750,00			

Rua 07 de Setembro, Nº 427, Centro, Governador Nunes Freire/MA
CEP: 65.284-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 02.130.473/0001-39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

GNF-MA/CPL
Folha: 584

Rubrica: 584
CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha: 584
Rubrica: MSA-10

	BTUS		
	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR 410A 18.000		
	BTUS		
020826	TROCA DE CAPACITOR DE 20 UF	SERVIÇO	
45,000	225,00		
	TROCA DE CAPACITOR DE 20 UF		
020827	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5,00
120,000	600,00		
	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS		
020828	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5,00
120,000	600,00		
	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS		
020829	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5,00
140,000	700,00		
	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS		
020831	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	1,00
49,000	49,00		
	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS		
020837	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	2,00
217,000	434,00		
	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS		
020971	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 1/4 PARA SPLIT	SERVIÇO	1,00
50,000	50,00		
020972	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 3/8 PARA SPLIT	SERVIÇO	1,00
50,000	50,00		
020973	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 1/2 PARA SPLIT	SERVIÇO	1,00
64,000	64,00		
020974	TROCA DE VALVULA DE PRESSAO 5/8 PARA SPLIT	SERVIÇO	1,00
64,000	64,00		
020975	CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 300 LITROS	SERVIÇO	1,00
113,000	113,00		
020976	CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 400 LITROS	SERVIÇO	1,00
170,000	170,00		
020977	CARGA DE GAS R-134A EM FREEZER DE 500 LITROS	SERVIÇO	1,00
140,000	140,00		
020978	CARGA DE GAS R-134A EM BEBEDOUROS DE 200 LITROS	SERVIÇO	1,00
150,000	150,00		
020979	CARGA DE GAS R-134A EM BEBEDOUROS DE 300 LITROS	SERVIÇO	1,00
150,000	150,00		
021685	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	1,00
304,000	304,00		
021687	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	1,00
78,000	78,00		
021688	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	1,00
93,000	93,00		
021689	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	1,00
100,000	100,00		
021690	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	1,00
165,000	165,00		
021691	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 310 LT	SERVIÇO	1,00
72,000	72,00		
021692	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 410 LT	SERVIÇO	1,00
111,000	111,00		
021693	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 550 LT	SERVIÇO	1,00
90,000	90,00		
021694	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO 200 LT	SERVIÇO	1,00
85,000	85,00		
021695	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO 300 LT	SERVIÇO	1,00
97,000	97,00		
021696	TROCA SE VENTILADOR DA EVAP. DE SPLIT 9.000 BTUS.	SERVIÇO	1,00
30,000	30,00		
021697	TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	1,00
31,000	31,00		
021698	TROCA DE VENTILADOR DA EVAP. EM SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	1,00
31,000	31,00		
021699	TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	1,00
30,000	30,00		
021700	TROCA DE VENTILADOR DA EVAP. DE SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	1,00
42,000	42,00		
021701	TROCA DE VENTILADOR DA COND. DE SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	1,00
35,000	35,00		
021702	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	1,00
35,000	35,00		
021703	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	1,00
42,000	42,00		
021704	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	1,00
60,000	60,00		
021705	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	1,00
53,000	53,00		
021706	TROCA DE PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	1,00
60,000	60,00		
021707	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	3,00
25,000	75,00		
021708	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	2,00
30,000	60,00		
021709	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	2,00
40,000	80,00		
021710	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	2,00
50,000	100,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 02.130.473/0001-39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



021711	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	1,00
69,000	69,00		
021712	TROCA DE KIT RELÉ PARA FREEZE, REFRIGERADOR E BEBED.	SERVIÇO	1,00
22,000	22,00		
021713	TROCA DE CUBA EM BEBEDOURO DE GARRAFÃO	SERVIÇO	2,00
58,000	116,00		
021716	MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	1,00
363,000	363,00		
021717	MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	UNIDADE	1,00
420,000	420,00		
021718	MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	UNIDADE	1,00
600,000	600,00		
021719	MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT DE 30.000 BTUS	UNIDADE	1,00
800,000	800,00		
021720	MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 310 LT - Marca.: EMBRA	UNIDADE	1,00
300,000	300,00		
021721	MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 410 LT - Marca.: EMBRA	UNIDADE	1,00
365,000	365,00		
021722	MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 550 LT - Marca.: EMBRA	UNIDADE	1,00
430,000	430,00		
021723	MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO 200 LT - Marca.: EMB	UNIDADE	1,00
355,000	355,00		
	RACO		
021724	MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO 300 LT - Marca.: EMS	UNIDADE	1,00
350,000	350,00		
	RACO		
021725	VENTILADOR DA EVAP. DE SPLIT 9.000 BTUS.	UNIDADE	1,00
190,000	190,00		
021726	VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 9.000 BTU	UNIDADE	1,00
190,000	190,00		
021727	VENTILADOR DA EVAP. EM SPLIT 12.000 BTU	UNIDADE	1,00
190,000	190,00		
021728	VENTILADOR DA COND. DE SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	1,00
190,000	190,00		
021729	VENTILADOR DA EVAP. DE SPLIT DE 18.000 BTU	UNIDADE	1,00
255,000	255,00		
021730	VENTILADOR DA COND. DE SPLIT DE 18.000 BTU	UNIDADE	1,00
260,000	260,00		
021731	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	1,00
170,000	170,00		
021732	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 12.000 BTU	UNIDADE	1,00
190,000	190,00		
021733	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	1,00
250,000	250,00		
021734	PLACA ELETRONICA PARA SPLIT 30.000 BTUS	UNIDADE	1,00
300,000	300,00		
021735	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	UNIDADE	1,00
85,000	85,00		
021736	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	UNIDADE	1,00
95,000	95,00		
021737	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 18.000 BTU	UNIDADE	1,00
95,000	95,00		
021738	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT DE 24.000 BTUS	UNIDADE	1,00
112,000	112,00		
021739	KIT RELÉ PARA FREEZE, REFRIGERADOR E BEBED.	UNIDADE	1,00
95,000	85,00		
021740	PORCA DE PRESSÃO DE 1/4 PARA SPLIT	UNIDADE	1,00
7,400	7,40		
021741	PORCA DE PRESSÃO DE 3/8 PARA SPLIT	UNIDADE	1,00
11,000	11,00		
021742	PORCA DE PRESSÃO DE 1/2 PARA SPLIT	UNIDADE	1,00
16,000	16,00		
021743	PORCA DE PRESSÃO DE 5/8 PARA SPLIT	UNIDADE	1,00
18,000	18,00		
021744	PORCA DE PRESSÃO DE 3/4 PARA SPLIT	UNIDADE	1,00
25,000	25,00		
021745	CUBA EM BEBEDOURO DE GARRAFÃO	UNIDADE	1,00
50,000	50,00		
021746	APOIO DE CANTONEIRAS PARA BEBEDOURO	UNIDADE	1,00
52,000	52,00		
021747	VENTILADOR PARA FREEZER OU BEBEDOURO	UNIDADE	1,00
44,000	44,00		
034157	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS FRIO 220V - Marca.:	UNIDADE	1,00
1.480,000	1.480,00		
	PHILCO		
	CAPACIDADE: 9000 BTUS. GÁS ECOLÓGICO: R410A,		
	CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, CONTROLE DE TEMPERATURA:		
	DIGITAL, MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL,		
	FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, VAZÃO DE AR: 500 M³/H,		
	POTÊNCIA SONORA UNIDADE INTERNA/EXTERNA: 40 DB / 55 DB,		
	COMPRESSOR: ROTATIVO, TENSÃO: 220V, GARANTIA: 12		
	MESES.		
034158	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO 220V - Marca.	UNIDADE	1,00
1.620,000	1.620,00		
	: PHILCO		
	CAPACIDADE: 12.000 BTUS. GÁS ECOLÓGICO: R410A,		
	CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, CONTROLE DE TEMPERATURA:		
	DIGITAL, MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL,		
	FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, COMPRESSOR: ROTATIVO,		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 02.130.473/0001-39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 582
Rúbrica

TENSÃO: 220V, GARANTIA: 12 MESES.
034159 AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO 220V - Marca. UNIDADE
2.760,000 2.760,00

: PHILCO
CAPACIDADE: 18.000 BTUS. GÁS ECOLÓGICO: R410A,
CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, CONTROLE DE TEMPERATURA:
DIGITAL, MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL,
FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, VAZÃO DE AR: 1050 M³/H,
POTÊNCIA SONORA UNIDADE INTERNA/EXTERNA: 45 DB / 45 DB,
COMPRESSOR: ROTATIVO, TENSÃO: 220V, GARANTIA: 12
MESES.

034160 AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS FRIO 220V - Marca. UNIDADE 1,00
2.900,000 2.900,00

: PHILCO
CAPACIDADE: 24.000 BTUS. GÁS ECOLÓGICO: R410A,
CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, CONTROLE DE TEMPERATURA:
DIGITAL, MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL,
FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, VAZÃO DE AR: 1446 M³/H,
COMPRESSOR: ROTATIVO, TENSÃO: 220V - MONOFÁSICO,
GARANTIA: 12 MESES

VALOR GLOBAL R\$ 26.448,40

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0207 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0033.2.017 - Manutenção das atividades do FMS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 0114000001

ORGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.122.0033.1.066 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o FMS.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DE RECURSOS: 0114000002

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos/serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- Lts: informar a quantidade dos produtos/serviço;
- R\$: informar o valor referente aos produtos/serviços;
- Data: informar a data do fornecimento dos produtos/serviços;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os fornecimentos dos produtos/serviços ocorrerão nos setores das secretarias solicitantes no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento/Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento/execução dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

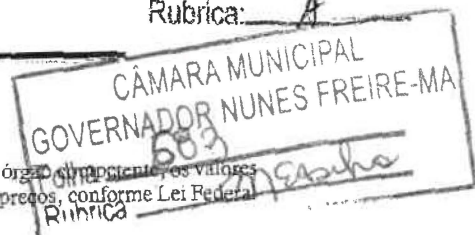
A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto/serviço inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 02.130.473/0001-39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

GNF-MA/CPL
Folha: 87
Rubrica: A



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos/serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- fornecer os produtos/serviços de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- garantir a qualidade dos produtos/serviços comercializados, na forma da legislação específica;

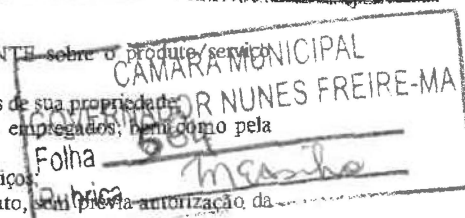
Rua 07 de Setembro, Nº 427, Centro, Governador Nunes Freire/MA
CEP: 65.284-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 02.130.473/0001-39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

GNF-MA/CPL
Folha: 38
Rubrica: A

- c) prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o produto/serviço comercializado;
- d) manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos de sua propriedade;
- e) zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela secretaria de seus empregados; bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- f) manter quadro de funcionários treinados quanto a correta execução dos serviços;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- k) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir as Ordem de Fornecimento/Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado a entrega dos produtos/serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto/serviço, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos/serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 02.130.473/0001-39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

GNF-MA/OP
CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 603
Rubrica

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 02.130.473/0001-39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA	
Folha	686
Rubrica	MSA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Governador Nunes Freire/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

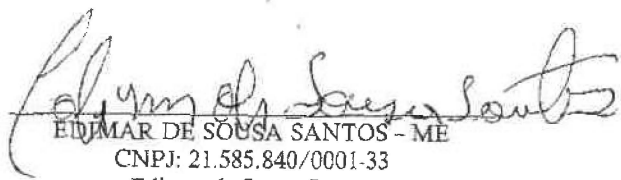
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Nunes Freire (MA), 22 de janeiro de 2020.


INDIARA ARAÚJO PEREIRA

CPF Nº 431.670.123-15

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/GESTORA DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATANTE


EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME

CNPJ: 21.585.840/0001-33

Edimar de Sousa Santos

CPF: 728.053.403-10

CONTRATADA

Municipal. Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2201004/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar e a empresa **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e aquisição de ar condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL: R\$ 14.687,80** (quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 0208 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar. **Dotação Orçamentária:** 08.122.0010.2.028 – Manutenção e Funci. das Atividades da Sec. de Assistência Social. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **Fonte:** 0100000000. **SIGNATÁRIOS:** Sephora Maria Vieira Coura - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e Sr. ° EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2001005/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar/Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a empresa **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e aquisição de ar condicionados de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL: R\$ 34.557,80** (Trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Dotação Orçamentária:** 08.122.0011.2.030 – Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **Fonte:** 0129000000/SIGNATÁRIOS: Sephora Maria Vicira Coura - Secretária Municipal de Assistência Social/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, pela Contratante e Sr. ° EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal, Secretaria

Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2001006/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa. **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e aquisição de ar condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL: R\$ 21.142,40** (Vinte e um mil, Cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 0206 – Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 10.122.0035.2.011 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Sec. De Saúde. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **Fonte:** 0102000000. // **Unidade Orçamentária:** 0206 – Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 10.031.0035.1.065 – Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **Fonte:** 0114000002. **SIGNATÁRIOS:** INDIARA ARAÚJO PEREIRA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, pela Contratante e Sr. EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2201007/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa. **EDIMAR DE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção com reposição de peças em ar condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 020/2019. **VALOR GLOBAL: R\$ 26.448,40** (Vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020). **Unidade Orçamentária:** 0206 – Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 10.122.0035.2.011 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Sec. De Saúde. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **Fonte:** 0102000000. **Unidade Orçamentária:** 0206 – Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 10.122.0033.1.066 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o FMS. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **SIGNATÁRIOS:** INDIARA ARAÚJO PEREIRA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, pela Contratante e Sr. EDIMAR DE SOUSA SANTOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na